

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 02006/2022/NUCJURE-CJU/AQUISIÇÕES/ISPS/CGU/AGU

NUP: 64043.003188/2022-48

INTERESSADOS: 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PVH/RO

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL E FUTURA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.935.006,02 (UM MILHÃO NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS)

EMENTA:

- I - Licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para o registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de material de construção;
- II - Possibilidade jurídica, em face da alegada natureza comum do objeto (art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e 1º do Decreto nº 10.024/2019) e em razão da necessidade de contratações frequentes (art. 3º, inciso I do Decreto nº 7.892/2013);
- III - Certame dividido em itens com valores inferiores e superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que deve ser destinado à participação híbrida de empresas, em face do que preceitua o art. 48 da LC nº 123/2006 e o art. 6º do Decreto nº 8.538/2018;
- IV - Pelo prosseguimento do feito condicionado ao atendimento das orientações estampadas neste opinativo.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PVH/RO, objetivando análise jurídica (em conformidade com o parágrafo único, do art. 38, da Lei n. 8.666/93 e nos termos da LC n. 73/93, art. 11, VI, a) do Pregão Eletrônico para registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de material de construção, para atender as demandas do Órgão consulente, conforme discriminado no Termo de Referência, com esteio na Lei n. 10.520/2002 e legislação correlata.

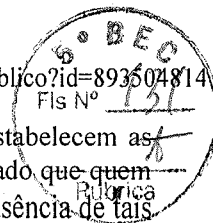
2. Pois bem, os presentes autos foram distribuídos ao advogado signatário, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, “a”, da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Dentre os documentos que compõem o processo, destacam-se os seguintes:

- OFÍCIO n. 00031/2022/CJU-RO/CGU/AGU ([SEQ2.HTML1](#))
- Índice ([SEQ3.PDF1.pg.3](#))
- Termo de Autuação ([SEQ3.PDF1.pg.5](#))
- DIEX nº 018-4ª Seção/5º BEC -Solicitação para aprovação de aquisição do materil objeto do poresente procedimento ([SEQ3.PDF1.pg.7](#))
- Despacho da lavra do Ordenador de Despesas aprovando o início da presente licitação ([SEQ3.PDF1.pg.13](#))
- Mapa Comparativo de Preços ([SEQ3.PDF1.pg.15](#))
- Pesquisa de Preços ([SEQ3.PDF1.pg.23](#))
- Pesquisa de Preços ([SEQ3.PDF2.pg.1](#))

- Justificativa para utilização do SRP (SEQ3, PDF3, pg.1)
- Termo de Justificativa para não divulgação da Intenção de Registro de Preços (SEQ3, PDF3, pg.3)
- Termo de Justificativa para autorizar futuras adesões a Ata de Registro de Preços (SEQ3, PDF3, pg.5)
- Designação da Equipe de Planejamento e Contratação (SEQ3, PDF3, pg.7)
- Designação do pregoeiro e equipe de apoio (SEQ3, PDF3, pg.9)
- Minuta do Edital (SEQ3, PDF3, pg.13)
- Termo de Referência (SEQ3, PDF3, pg.33)
- Continuação do Termo de Referência (SEQ3, PDF4, pg.1)
- Aprovação do Termo de Referência (SEQ3, PDF4, pg.39)
- Estudo Técnico Preliminar aprovado (SEQ3, PDF4, pg.41)
- Matriz de Gerenciamento de Riscos (SEQ3, PDF4, pg.51)
- Minuta da Ata de Registro de Preços (SEQ3, PDF4, pg.53)
- Minuta do Termo de Contratação (SEQ3, PDF4, pg.57)
- Modelo de Proposta de Preços (SEQ3, PDF4, pg.61)
- Plano Anual de Contratações 2022 (SEQ3, PDF4, pg.62)
- Nota Explicativa (SEQ3, PDF4, pg.63)
- Termo de Justificativa para não observância do item 2.1 da Lista de Verificação da AGU - março /2022 (SEQ3, PDF4, pg.65)
- Listas de Aquisições para Aquisições de Bens (SEQ3, PDF4, pg.71)
- Ofício nº 11/22 -SALC/5º BEC - Encaminhamento do processo para análise e manifestação jurídica (SEQ3, PDF4, pg.77).

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

3. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, consequentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.
4. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
5. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, *“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento”*).
6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.
7. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação



ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

8. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - DA ANÁLISE JURÍDICO FORMAL DO PROCESSO

III.2 - REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

9. O processo examinado foi instruído fisicamente pelo órgão assessorado e posteriormente inserido no SAPIENS.

10. O Decreto n. 10.278, de 18 de março de 2020, estabelece a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais. Referido Decreto prevê que todos os documentos digitalizados deverão ser assinados digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 5º, I). Portanto, sem a assinatura digital os documentos físicos digitalizados não poderão "...se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público..." (art. 5º, caput).

11. Para se obter a equiparação, além da assinatura digital, os documentos digitalizados deverão seguir os padrões de digitalização exigidos, bem como conter os metadados indicados no Decreto. Por essas razões, recomenda-se que o órgão passe a adotar os padrões exigidos no referido normativo nas futuras remessas de processos eletrônicos.

12. Quanto a instrução de autos físicos, anoto que o processo administrativo deve observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos que o compõe, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, duzentas folhas.

13. Calha registrar, contudo, um alerta referente aos termos do art. 22, § 1º e 2º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015, que assim dispõe:

"§ 1º - O uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo deverá estar implementado no prazo de dois anos, contado da data de publicação deste Decreto;

§ 2º - Os órgãos e as entidades de que tratam o caput que já utilizam processo administrativo eletrônico deverão adaptar-se ao disposto neste Decreto no prazo de três anos, contado da data de sua publicação".

14. Na mesma linha, o § 1º do artigo 8º do Decreto 10.024/2019 dispõe que a instrução do processo licitatório por meio de sistema eletrônico será válida para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

15. Assim, o Órgão deve envidar esforços para cumprir o comando normativo e passar a adotar o processo administrativo eletrônico.

16. **De todo modo, no que tange à autuação processual, mesmo que ainda não tenha sido possível implementar o processo eletronicamente, cumpre-nos alertar ao Órgão consulente acerca da necessidade de**

digitalização do processo em formato de arquivo editável, de modo a agilizar o exame dos autos e possibilitar a detecção de eventuais irregularidades. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, no item 9.3 do Acórdão nº 934/2021 - Plenário, assim se manifestou: "9.3. dar ciência ao Comando da 12ª Região Militar de que a inserção de documentos das licitações no portal Comprasnet em formato não editável, que não permita a busca de conteúdo no arquivo, conforme se verificou no Pregão Eletrônico SRP 4/2020, infringe a regra estabelecida no art. 8º, § 3º, inciso III, da Lei 12.527/2011" (g.n.). Portanto, recomenda-se ao Órgão que, quando da digitalização de seus futuros processos licitatórios, utilize um formato de arquivo editável, como é o caso, por exemplo, do arquivo PDF pesquisável (OCR), o que contribuirá sobremaneira para a agilização da análise, seja por parte desta Consultoria, seja por parte dos órgãos de fiscalização e controle.

III.3 - LIMITES DE GOVERNANÇA

17. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal.

18. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

19. Sob a égide do revogado Decreto nº 7.689, 2012, que regulava o tema, foi baixada a Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, que estabeleceu normas complementares para o seu cumprimento, prevendo em seu artigo 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

"I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

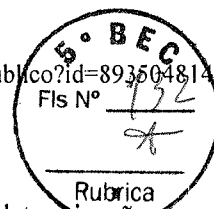
II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a



classificação orçamentária da despesa."

20. Cumpra ao órgão ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019.

21. Sendo assim, até que o ato normativo (Portaria nº 249 de 2012) seja revisto ou revogado, conforme determinação contida no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, parece-nos plausível orientar que a autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente, consoante § 1º do artigo 4º da Portaria 249, de 2012.

22. Recomenda-se à área técnica do Órgão assessorado (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou a "restrição ao empenho de verbas, com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

23. Calha registrar, ainda, que o Ministério da Economia costuma editar anualmente normativos que determinam a suspensão de contratações, o que deverá ser objeto de atenção e cumprimento pelo Órgão.

24. Assim, caberá ao Órgão Consulente observar as restrições/vedações estabelecidas acima ou atestar não corresponder à atividade de custeio, devendo o órgão assessorado verificar sempre em seus normativos internos se há necessidade de delegação de competência em razão do valor da contratação.

25. Importante esclarecer que, via de regra, não é papel do Órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

III.4 - AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

26. Nos termos do que dispõe a Orientação Normativa SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos", sugerimos que os processos de aquisição sejam instruídos com as referidas listas de verificações.

27. A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/listas-de-verificacao>, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

28. No presente caso, percebe-se que, muito embora o caderno processual tenha sido instruído com uma lista de verificação aquisições para Aquisições de Bens extraída do sítio eletrônico da AGU (SEQ3_PDF4.pgs.71-75),a, não foi observado o disposto no normativo acima citado.

29. Portanto, nos termos do art. 2º da ON acima referida, deve o órgão anexar aos autos as listas de verificação atualizadas, nos moldes do Anexo I indicado no normativo, de acordo com os momentos ali estabelecidos, motivo pelo qual se recomenda a respectiva correção (vide normativo no seguinte endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/orientacoes-normativas/orientacao-normativa-seges-no-2-de-06-de-junho-de-2016>).

III.4 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

30. O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

31. Ora, a elaboração do ETP pressupõe prévia formalização da demanda no âmbito administrativo, porquanto esse é o documento que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por outro lado, a efetividade do planejamento da contratação depende da análise dos riscos envolvidos na contratação, do qual também depende a conclusão da sua viabilidade.

Estudos Técnicos Preliminares

32. **Compulsando os documentos que instruem o processo, verifica-se que os requisitos próprios para a oficialização da demanda foram atendidos (SEQ3, PDF1, pgs.7-12), razão pela qual não se apresenta qualquer objeção ao documento que se encontra nos autos**

33. Formalizada a demanda, o ETP deve ser confeccionado, contendo as informações dispostas nos incisos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, mesmo que não registrado no sistema ETP digital, de utilização facultativa pelas Organizações Militares. Veja-se:

Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e



XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

§ 3º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos dispostos no caput que não forem estabelecidos como padrão.

§ 4º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

34. Convém cientificar de que o Portal de Compras do Governo Federal dispõe de um rol de links úteis para auxiliar os gestores na confecção do Estudo Técnico Preliminar com base no normativo novel, dentre eles destaca-se a página de perguntas frequentes que pode ser acessada através do seguinte endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/etp-digital>. Nesses termos, é recomendável que os gestores façam uso de relevante ferramenta e sigam as orientações ali traçadas.

35. Deve-se ressaltar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

36. Dando prosseguimento, verifica-se que o órgão empreendeu esforços no sentido de confeccionar o Estudo Preliminar de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 40/2020 (SEQ3. PDF4, pgs.41-46).

37. Não obstante o documento em comento contemple elementos de natureza técnica, faz-se necessário tecer algumas considerações concernentes aos conteúdos dos ETP's ilustrados nos autos, quais sejam:

- **Tópico 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação** - Deverão ser apresentados os normativos a serem observados pelos licitantes para o oferecimento de seus produtos, tais como, o atendimento às normas ABNT ou às certificações expedidas pelo INMETRO.

- **Tópico 9 Descrição da Solução como um todo** - Recomenda-se a exclusão da referência a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, porquanto não se aplica nas contratações envolvendo aquisições de bens e sim nas contratações referentes a prestação de serviços, conforme se depreende do Art. 1º da citada IN.

- **Tópico 14 Possíveis Impactos Ambientais**- Recomenda-se a exclusão no subtópico 14.1.2 do Decreto no subtópico, que institui medidas de redução de consumo e racionalização do uso de água no âmbito do Estado de São Paulo e no 14.1.3 da Resolução CONAMA nº 20, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a instituição do Selo Ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento, tendo em vista que não são aplicáveis ao objeto do presente procedimento.

Deve-se, ainda, excluir no subtópico 14.2 o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, assim como no subitem 14.6, o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, tendo em vista que ambos foram revogados pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o qual encontra-se em vigor.

38. Por fim, após os ajustes acima apontados, o ETP deverá ser submetido a aprovação pela autoridade competente do órgão consultante, em atendimento ao inciso II do art. 14, do Decreto n. 10.024/2019.

III.4.1. Da adjudicação por itens

39. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93.

40. Sobre o tema, convém citar a doutrina:

Mas a adoção do fracionamento dependa da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.

4.1.3) O requisito de natureza técnica

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4.) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440)

41. Importante lembrar que o TCU entende como obrigatória a adjudicação por item, nos editais das licitações, cujo objeto é divisível, desde que não haja prejuízo à contratação ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitante. Sempre bom lembrarmos sua sedimentada **Súmula 247**:

***Súmula 247 do TCU** - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

42. Realmente, em tese, a reunião de diversos objetos em um único grupo pode gerar perda da competitividade, pelo impedimento à participação de empresas que atuem no mercado, com apenas parte do objeto contratual ampliado.

43. Por outro lado, por vezes, a reunião pode servir positivamente à Administração, pelo ganho em economia de escala ou pela vantagem no gerenciamento contratual, elementos que permitem o alcance de uma melhor



proposta econômica.

44. Indubitável que a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos.
45. No caso em análise, o órgão assessorado optou pela divisão do objeto em itens, com adoção do critério de julgamento "menor preço do item" (itens. 1.2 e 1.3 da Minuta de Edital – SEQ3. PDF3. pg.14).

III.5 - EDITAL DESTINADO À PARTICIPAÇÃO HÍBRIDA DE EMPRESAS E ATENDIMENTO DAS COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA ME'S E EPP'S

46. Bem de se ver, que os itens da licitação possuem valores inferiores e superiores ao patamar de R\$ 80.000,00. Nessa condição, a licitação deve ser realizada de modo híbrido, ou seja, com itens para ampla participação de empresas, e outros à exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas.
47. Demais disso, para o item em que a licitação seja destinada à ampla participação de empresas, a norma mencionada prevê a possibilidade da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, para disputa exclusiva por microempresas e empresas de pequeno porte, como segue:

"Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;"

48. Importante observar que o texto da LC nº 123/2006, com posteriores alterações, relativizou a facultatividade de concessão das licitações diferenciadas, definindo que as Licitações exclusivas (art. 48, I) e a cota de até 25% (art. 48, III), devem ser utilizadas, em regra.
49. Por outro lado, em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso.
50. Em primeiro, a adoção da cota de 25%, apenas, será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva, em licitações para contratação de serviços ou obras.
51. Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.
52. Neste sentido, segundo o Decreto federal nº 8.538/2015, no § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. Outrossim, o § 3º firma que, se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).
53. No caso, o órgão direcionou corretamente o certame para participação híbrida de empresas, em razão de a licitação ser dividida em itens com valores inferiores e superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para que seja concebido em perfeita atenção ao estabelecido no inciso no art. 4º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002; art. 8º, inciso VII, art. 14, III do Decreto nº 10.024/2019; art. 40 da Lei nº 8.666/93; art. 48 da Lei

Complementar nº 123/2006; e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, bem assim, foi atendida a utilização de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para disputa exclusiva por microempresas e empresas de pequeno porte concernente aos itens 5, 9 e 10, cujos valores estimados ultrapassaram a monta de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido na tabela inserida no subitem 1.1 do Termo de Referência.

III.6 - ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

54. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

55. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

Art. 3º (...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

56. Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

57. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

58. Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
(...)

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

59. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da



administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

60. Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que “os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.”

61. **O presente procedimento licitatório é destinado à aquisição de bens comuns, conforme classificação empreendida pelo órgão no Item 4 do Termo de Referência (SEQ3.PDF3, pg.39).**

62. Atestada a natureza comum dos bens destinados à aquisição pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

63. Ademais, segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida obrigatoriamente através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

III.7 - DA ADOÇÃO DO SRP

64. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.

65. De acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

66. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora seja providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.

67. Não se identificou óbice à adoção dessa sistemática, na presente contratação; pelo contrário, tendo em vista a pretensão contratual, o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes.

68. De qualquer forma, tendo em vista decisões recentes do Tribunal de Contas da União, sugerimos que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário). Outrossim, convém lembrar que, segundo o TCU, "é indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação" (TCU. Acórdão 1893/2017 Plenário).

69. **No caso dos autos, verifica-se que o órgão fundamentou a opção pelo Sistema de Registro de**

Preços com base no art. 3º, inciso I do Decreto nº 7.892/2013 (SEQ3, PDF3, pg.1). Logo, entende-se que a adoção do SRP se encontra em perfeita sintonia com o ordenamento jurídico vigente, podendo, doravante, ser aplicado para instrumentalizar a licitação impulsionada pelo órgão consulente.

III.9 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

70. O artigo 3º, “caput”, da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

71. Assim, no planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que assim estabelece:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

72. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate ao desperdício, promove a redução de consumo, além de melhoria no ambiente de trabalho.

73. Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

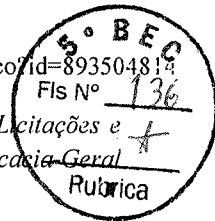
74. Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

75. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

76. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que pode ser encontrado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas>.

77. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações



Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

78. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

79. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG. Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.

80. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente, a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

81. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187, de 2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima, em especial, em seu artigo 6º, XII, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

82. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, “caput”, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- o a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;
- o b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- o c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (obrigatório nos casos de pregão eletrônico e boa prática nos demais casos).

83. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

84. No caso vertente, constata-se que o Órgão incluiu critérios e/ou práticas de sustentabilidade no tópico 14 do ETP SEQ3, PDF4, pgs.44-45 e item 5 do Termo de Referência (SEQ3, PDF3, pg.40).

III.10 - DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

85. A Instrução Normativa nº 53, de 08 de julho de 2020, dispôs sobre as regras e os procedimentos para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

86. Segundo o referido normativo, os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação (art. 15).

87. A pertinente previsão pode incrementar a atratividade do negócio proposto no edital de licitação, ampliando a competitividade, em favor da Administração Pública. Justamente por isso, sua previsão foi definida como obrigatória pelo normativo, devendo constar na minuta do contrato ou do edital.

III.11 - ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

88. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

89. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

Autorização para abertura da licitação

90. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inciso V e 13, inciso III, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

91. No presente caso, verifica-se que foi concedida a autorização, nos termos do Despacho da lavra do Ordenador de Despesas (SEQ3, PDF1, pg.13).

Termo de Referência com a aprovação da autoridade competente

92. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1º, da Lei n. 9.784, de 1999:

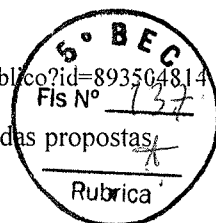
Art. 50 ...

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

93. Na situação em testilha, o Termo de Referência consta na SEQ3, PDF3, pgs.33-42 e SEQ3, PDF4, pgs.1-5 e apresenta a devida aprovação por parte da Autoridade Competente (SEQ3, PDF4, pg.39).

Pesquisa de Preço

94. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor



referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

95. Dispõe o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; (grifo nosso)

96. O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

(...)

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

III - planilha estimativa de despesa;

97. Ainda a Lei 8.666, de 1993, determina o seguinte:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado." (grifo nosso)

98. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

99. Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

100. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles

demasiadamente discrepantes dos demais.

101. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

“A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexecutável, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexecutabilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade”. (“Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas”, Fórum de Contratação e Gestão Pública, FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

102. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

103. Considerando, ainda, que se trata de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto na realização da pesquisa de preço, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.

104. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na “pesquisa de preços” para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu “parâmetros” específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel deprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no



intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

105. Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

106. O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão "sempre que possível", utilizada pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue:

21. Prosseguindo, o termo "sempre que possível" (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

107. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de estimado para o certame, o Órgão realizou pesquisas através de Painel de Preços e pesquisa direta com fornecedores, (artigo 5º, I e IV da IN nº. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia - SEQ3. PDF1. pgs.2-43 e SEQ3. PDF2. pgs.1-97) , assim como instrui os autos com o Mapa Comparativo de Preços (SEQ3. PDF1. pgs.15-22), onde foi possível observar que a metodologia adotada para a obtenção do preço de referência foi a média.

108. No entanto, observa-se que parte dos preços retratados no Painel de Preços, quais também serviram de parâmetros para estimar os valores referenciais dos itens que compõem o objeto da licitação, são relativos ano de 2021, os quais podem não mais refletir os valores atuais de mercado e por esse motivo acarretar eventuais frustrações do certame. Em face disso, em se confirmando que as aquisições ou contratações são superiores a 1 (um) ano anterior à data de divulgação do presente instrumento convocatório, faz-se necessário que o órgão re faça parcialmente a pesquisa, tendo em vista que não atende o disposto nos incisos I e II do artigo 5º, da Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020.

109. Por derradeiro, o órgão deve lembrar que a pesquisa é o balizador e o limitador dos preços da licitação, e que a despesa poderá ser futuramente submetida aos órgãos de controle, com as respectivas responsabilizações (art. 113, da Lei nº 8.666/1993), o que impõe sua devida atenção.

Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

110. O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.”

111. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

112. O sigilo envolve apenas o orçamento estimado, devendo o edital e seus anexos apresentarem as informações necessárias para a elaboração das propostas. Por conta disso, para o empresário que conhece seu produto, serviço ou atividade, não há a priori prejuízo pela utilização do orçamento sigiloso, pois, conhecedor de seus custos para o exercício de sua atividade, ele consegue definir seu preço para a execução do contrato pretendido pela Administração, independente desta lhe apresentar custos máximos admitidos.

113. Convém ressaltar, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em suas Guidelines for fighting bid rigging in public procurement (Diretrizes para combater o conluio entre concorrentes em contratações públicas), recomenda, no documento Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement, que se deve recorrer à utilização de preços máximos de aquisição apenas quando estes se basearem em cuidadosa pesquisa de mercado e se as entidades adjudicantes estiverem convencidas de que se tratam de preços muito competitivos, não devendo, esses preços máximos, serem publicados; na verdade, “antes devem ser mantidos confidenciais durante o processo ou depositados noutra autoridade pública” (Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement. 2012. p. 8. Disponível em: <http://www.oecd.org/competition/guidelinesforfightingbidrigginginpublicprocurement.htm>. Acesso em 29 de setembro de 2020.)

114. Decidido pela opção do orçamento sigiloso, o órgão deve definir como guardará o sigilo da estimativa de custos realizada. Como a legislação brasileira, acertadamente, não esmiuçou este procedimento, normas internas devem disciplinar de que forma isto será feito, estabelecendo a competência para a realização da estimativa de custos e a responsabilidade pela guarda de seu sigilo (quando necessário) a determinado agente ou setor específico.

115. Por hora, não foram estabelecidas normas com os parâmetros para que se adote uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

116. Como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

117. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

118. No caso, verifica-se que o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação já consta do Termo de Referência, não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.



Previsão de recursos orçamentários

119. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

120. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

121. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52 do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

122. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

123. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

124. O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio. **Por essa razão, consta nos autos o ato de designação do pregoeiro, bem como da equipe de apoio (SEQ3, PDF3, pg.9)**

Intenção de Registro de Preços

125. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

126. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

127. **Na hipótese, o órgão deixou de divulgar a IRP, apresentando justificativa no documento encartado na SEQ3, PDF3, pg.3, conforme autoriza a norma de regência.**

Minuta do Edital e Anexos

128. O art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

IV - ANÁLISE DAS MINUTAS

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

129. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU, conforme recomendado.

130. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é importante que o órgão acompanhe eventuais atualizações feitas pela AGU.

Termo de Referência

131. O termo de referência é o “documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares” (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

132. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, incs. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

133. No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi anexado. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

134. De qualquer forma, convém registrar a seguinte observação:

135. **Item 1 - Do Objeto** - Cumpre-se alertar que com relação às informações constantes da tabela do subitem 1.1, que não é atribuição desta Consultoria fazer a análise de necessidade, de conveniência e também técnica das especificações do objeto relacionado no instrumento, cabendo apenas lembrar ao órgão que a definição deve ser precisa, suficiente e clara, com um nível de detalhamento que garanta a qualidade da contratação, porém, sem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002 e art. 3º, inciso XI, 1, do Decreto nº 10.024/2019.

136. Impõe-se relembrar a importância de o Órgão Consulente se assegurar de que os preços coletados tomaram por base as mesmas especificações do objeto, a fim de evitar distorções na pesquisa, desde que não seja direcionada a uma determinada marca, características ou especificações exclusivas, admitindo-a, excepcionalmente, nas hipóteses em que haja justificativa técnica no processo (art. 7º, §5º e art. 15, §7º, I da Lei nº 8.666/93).

137. Por outro lado, calha ser lembrado sobre a necessidade de o órgão observar as orientações relativas à pesquisa de preços, exaradas neste opinativo, as quais poderão impactar nos valores estimados indicados no no Apêndice A. Ressalte-se que os valores estimados inseridos no Termo de Referência, devem respeitar aqueles efetivamente apurados na pesquisa de preços, considerando as regras estabelecidas pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020.

138. Em face de o órgão ter corretamente adotado para os itens 5, 9 e 10 cotas reservadas para participação exclusiva para participação exclusiva de ME e EPP, faz-se necessário a inclusão dos subitens abaixo:

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.



139. Após a inclusão dos subitens acima transcritos, recomenda-se que sejam excluídos os subitens 1.3.1 e 1.4, a fim de que o conteúdo do item em comento esteja compatível com as regras estabelecidas no modelo elaborado pela AGU.

140. **Item 16 – Critérios de Seleção do Fornecedor** - Se faz necessário a reinclusão dos subitem 16.3 a 16.3.1.1 ..., em atendimento ao Acórdão nº 914/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União, que tornou obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise de comprovação de que o licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

Edital

141. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

142. No que tange à nossa específica atribuição, de análise das minutas, conforme atestado no processo, o órgão consulente utilizou as pertinentes minutas disponibilizadas pela AGU.

143. De qualquer forma, convém registrar as seguintes observações:

144. **Item 4 Da Participação no Pregão** - Recomenda-se que o Órgão consulente acrescente uma das redações demonstradas no modelo padronizado, optando ou não pela possibilidade de participação de cooperativas no certame, conforme expõe Nota Explicativa. Dessa forma, deve ser acrescentado após o subitem 4.2.7 os subitens 4.2.8 ou 4.4 e 4.4.1 do modelo padronizado, abaixo transcritos:

"4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017."

OU

"4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação."

"4.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007."

145. Além disso, caso o Órgão admita a participação de cooperativas, deve também acrescentar a redação constante nos subitens 9.11.9, 9.13.2.4 e 9.15 do modelo padronizado, no âmbito do **Item 9. DA HABILITAÇÃO**

146. **Item 9 - Habilitação** - Recomenda-se a exclusão do subitem 9.11.7, porquanto é incompatível com o objeto do presente procedimento.

147. Em face do presente licitação não conter a previsão de **subcontratação** específica de Microempresa e Empresa de Pequeno, faz-se necessário a **exclusão do subitem 9.12.8**.

148. **Item 20 - Do Pagamento** - Deve ser incluído o subitem 20.1.1 do modelo padronizado, uma vez que a IN SEGES/ME nº 53, de 2020 em seu art. 15, exigiu que os editais e respectivos contratos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão de créditos decorrentes da contratação. Logo, o conteúdo do subitem 20.1.1 deve ser alterado, para passar a contemplar a seguinte abaixo:

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

149. Recomenda-se, outrossim, a leitura da referida instrução normativa, que, inclusive, já está em vigor desde 17 de agosto de 2020, e do Parecer JL-01, de 2020 para detalhes sobre as condições e o procedimento para a cessão de crédito.

Da Ata de Registro de Preços

150. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

151. No presente caso, verifica-se que a minuta foi juntada ao processo e atende a tais pressupostos.

152. De qualquer forma, convém registrar a seguinte observação.

153. **Item 6 - Revisão e Cancelamento** - Deve ser corrigida a numeração dos subitens citados no subitem 6.3, para onde se lê: "5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4", leia-se "6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4".

154. **Item 7 -- Das Penalidades** -- Recomenda-se a supressão da segunda parte do subitem 7.2, após a citação do art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013, bem como o subitem 7.3 em sua totalidade, em virtude de não apresentar órgãos participantes no certame.

Minuta de Contrato ou Instrumento Substitutivo

155. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual compatível com o objeto da licitação.

156. Sendo certo, que quanto ao instrumento contratual na forma da minuta trazida ao exame, por se enquadrar aos ditames normativos de aplicação no que lhe pertence, bem como ter sido elaborado com base no modelo disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, por via reflexa, está apto a ser adotado como definitivo, sobretudo por estarem contempladas as cláusulas necessárias de que trata o art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

V - CONSIDERAÇÕES GERAIS

157. Após as inclusões ou supressões e correções de itens e subitens nos instrumentos, o órgão deve atentar para a promoção das respectivas renumerações.

158. Recomenda-se, que, após as correções orientadas neste opinativo, o Termo de Referência seja submetido à nova aprovação da autoridade competente, nos termos do disposto no art. 14, inciso II do Decreto 10.024/2019.

159. Cabe frisar que, quando da efetiva contratação, o órgão deverá documentar os autos com a indicação da dotação orçamentária respectiva (art. 7º, §2º do Decreto nº 7.892/2013).

160. Por último, recomenda-se observar o disposto na Orientação Normativa SEGES nº 02/2016, quanto ao oportuno preenchimento das Listas de Verificação parte final do Anexo I e Anexo II.

VII - CONCLUSÃO

161. Considerando as informações existentes nos autos do Processo e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, são estas as orientações jurídicas que entendemos pertinentes e devem ser consideradas, para adequação do edital e seus anexos.



162. Conclui-se pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restaram superados desde que observadas as recomendações emitidas ao longo do parecer, referentes à:

- **Orientação pela correta instrução dos autos para que a juntada dos documentos seja feita em formato de arquivo pesquisável orientada pelo Acórdão TCU nº 934/2021-Plenário (parágrafo 16);**
- **(parágrafo 19);**
- **Lista de Verificação (parágrafos 37-38);**
- **Complementação e correção no conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e posterior aprovação por parte da autoridade (parágrafos 37-38);**
- **Recomendações e correções relacionadas a Pesquisa de Preços (parágrafo 108); e**
- **Correções e recomendações ao conteúdo do edital e seus anexo (parágrafos 135-140, 144-149 e 153-154).**

163. Ressalta-se, por oportuno, que as condições para a aprovação do procedimento, acima referidas, não afastam a importância de o órgão observar os demais registros deste opinativo, inclusive, quanto às recomendações gerais constantes dos parágrafos 157-160.

164. Frisa-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

165. Por último, registra-se que a observância das orientações jurídicas ora consignadas desobriga o Órgão Consultante de reencausar o processo a esta Consultoria, sendo certo, no entanto, que o seu descumprimento ensejará a desconsideração da presente chancela.

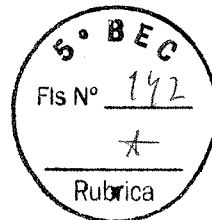
João Pessoa, 23 de maio de 2022.

ISMAEL SOARES PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO DA UNIÃO
MAT.260592

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64043603188202248 e da chave de acesso dc209472

Documento assinado eletronicamente por ISMAEL SOARES PEREIRA DE SOUZA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 893504814 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ISMAEL SOARES PEREIRA DE SOUZA. Data e Hora: 23-05-2022 02:03. Número de Série: 17353832. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

CERTIFICADO DE CONTINUIDADE DO PROCESSO

1. Em atenção às ressalvas constantes na Parecer nº 02006/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/ISPS/CGU/AGU, de 23 DE MAIO DE 2022, referente ao Processo SRP 14/2022 que tem como objeto a aquisição de materiais de construção para obras do 5º BEC, foram tomadas as seguintes providências:

Item do Parecer da AGU	Providências
15 e 16	O órgão tem conhecimento de que está em desconformidade com o comando normativo e está envidando esforços para adotar o processo administrativo eletrônico, ademais o órgão também encontra dificuldades em fornecer tokens para assinatura eletrônica a todos os seus militares, como forma de cumprir parcialmente esta determinação, ao divulgar os documentos de fase externa no comprasnet esta unidade divulga todos os documentos de forma editável e pesquisável visando cumprir a regra estabelecida no art. 8, § 3º, inciso III, da Lei 12.527/2011.
21	Recomendação acatada, conforme tópicos 4, 9 e 14 do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Foi anexo ao processo o ETP corrigido e com a aprovação da autoridade competente.
28 e 29	Orientação acatada, será anexado aos autos do processo as listas de verificação de acordo com o art. 2º da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.
37 e 38	Recomendação acatada. Foi anexado ao processo o ETP corrigido e com a aprovação da autoridade competente.
107 e 108	Recomendação acatada. Foi feito uma conferência em todas as pesquisas de preços, resultando na atualização dos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 17 e 26, pois havia completado 1 (um) ano da data da compra.
138 a 140	Recomendações acatadas: Termo de Referência (parágrafos 135-140), conforme consta no parágrafo 138, foram incluídos os itens 1.2, 1.3 e 1.4, e excluído os itens 1.3, 1.3.1 e 1.4. Sobre o item 16: Foram reincluídos os subitens 16.3 a 16.3.1.1.
144	Recomendação acatada, sendo inserida nos itens 4.3 e 4.3.1 do Edital.
145	Recomendação acatada, sendo inserida nos itens 9.11.7 e 9.11.8 do Edital.
146	Recomendação acatada, sendo excluído o item 9.11.7 do edital (referente a produtor rural).
147	Recomendação acatada, sendo excluído o item 9.12.8 do Edital.

148	Recomendação acatada, sendo inserida nos item 20.1.1 do Edital.
153	Recomendação acatada, itens corrigidos.
154	Recomendação acatada, item 7.3 suprimido.

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providencias tomadas pela Administração atenderam as ressalvas e que o processo encontra-se corrigido.

Quartel em Porto Velho-RO, 9 de junho de 2022.



RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC



Estudo Técnico Preliminar - 19/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.003188/2022-48

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de material de construção, a serem empregados nas Obras de implantação da infraestrutura da nova sede da 17ª Bda Inf SI, na cidade de Porto Velho-RO e de implantação das Ruas Laterais na travessia do Rio Jaru e Remanescente e correção de defeitos - BR 364/RO, em Jaru/RO.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª Seção do 5º Batalhão de Engenharia de Construção	RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 06 (seis) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, sendo esta emitida via ofício ou e-mail, em remessa, de acordo com a necessidade do órgão.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 04 (quatro dias), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 6 (seis dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Ainda, a Contratada sujeitar-se-á ao resultado dos ensaios realizados pela Contratante, necessários em face da especificidade do objeto.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 Todavia, segundo a análise da equipe de Planejamento da Contratação as nuances anteriormente observadas, não serão ainda mais prejudicadas, por desarrazoável exigência no instrumento convocatório e seus anexos, os quais venham frustrar o caráter competitivo da licitação.

4.8 Assim sendo, às exigências assinaladas são indispensáveis para uma contratação eficiente, sendo, portanto, consideradas flexíveis e necessárias tais requisitos.

4.9 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações que serão contidas no termo de referência e das normas técnicas vigentes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou às certificações expedidas pelo INMETRO.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Após consultas em diferentes fontes, analisando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, e após análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução de contratação, visando às necessidades da Administração.

5.2 Dada às especificidades técnica do(s) objeto(s) deste instrumento, inclusive será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O 5º Batalhão de Engenharia de Construção adquirirá insumos para suas Obras de Cooperação, licitando empresas que atendam sua demanda, conforme as quantidades estabelecidas neste ETP.

6.2 A execução do fornecimento dos bens será iniciada por intermédio de um planejamento acordado entre a Contratante e a licitante vencedora do certame denominada Contratada.

6.3 A frequência e a periodicidade do fornecimento dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 5º BEC em suprir a demanda dos serviços a serem executados.

6.4 O fornecimento dos bens contratados obedecerão rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), IGAM, ANVISA e demais órgãos necessários, as especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jaru/RO e Porto Velho/RO.

6.5 A Contratada arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais junto à Prefeitura Municipal de Jaru/RO e Porto Velho/RO ou ao Governo do Estado de Rondônia.

6.6 A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

6.7 Compete a Contratada a responsabilidade quanto a destinação dos resíduos provenientes do beneficiamento dos insumos, durante toda a execução dos serviços e ao final.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo dos insumos a serem contratados foram estimados pela Seção Técnica do Batalhão tendo como base o Plano de Trabalho nº 25.044.19.19.16.35.03 – (Destacamento Príncipe da Beira) e Plano de Trabalho nº 25.001.20.20.02.37.02 – (Destacamento Jaru), de acordo com o mapa comparativo em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.892.431,11

8.1 O valor da presente contratação está estimado em R\$ 1.892.431,11 (um milhão oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e onze centavos). O Valor estimado encontra-se detalhado no Termo de Referência e Mapa comparativo.

8.2 A Pesquisa de Preços foi realizada mediante a utilização combinada dos seguintes parâmetros: I) Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos e IV) Pesquisa direta com fornecedores locais, mediante solicitação formal de cotação.

8.3 A metodologia utilizada foi a média aritmética dos preços pesquisados

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 As aquisições se darão de forma parcelada, de acordo com as demandas previstas e descentralização de recursos por parte do governo federal, o que justifica a opção de sistema de registro de preços (SRP). Quando contratados, os itens elencados deverão ser entregues em remessa única no setor de almoxarifado de um dos endereços relacionados no item locais de entrega do edital, correspondente a sede desta Organização Militar (OM).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 No caso concreto, o 5º BEC possui em um passado recente contratações correlatas e não interdependente para a viabilidade e contratação desta demanda, pois, os insumos são de vital importância para as Obra sob responsabilidade do 5º BEC e uso recorrente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A referida contratação compõe o Plano anual de Contratações do Órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A referida contratação propiciará ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção cumprir as suas missões de adestramento em Operações de Engenharia de Construção, bem como as da vida Administrativa da Organização Militar.

12.2 Garantir o bem-estar dos usuários das Ruas Laterais na travessia do Rio Jaru e da BR 364 /RO, em Jaru/RO.

12.3 Aumentar a capacidade de tráfego da rodovia.

12.4 Normalizar o abastecimento de insumos, gêneros e demais itens de necessidade básica das cidades que dependem da rodovia como via de acesso.

12.5 Melhorar as condições de segurança da via.

12.6 Mitigar o número de acidentes da rodovia.

12.7 Valorizar a dignidade humana (militares e população).

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Deverá ser confeccionado o referido Termo de Referência para início do processo licitatório correspondente, após autorizado pelo Ordenador de Despesas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

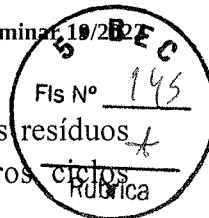
14.1 As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

14.1.1 Usar produtos e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.1.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.1.3 Observar em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.

14.2. O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto



de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver).

14.3. A Contratada deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

14.4. A logística reversa tratada no item 5.3 será de total responsabilidade da contratada, devendo a mesma atentar-se para dar, dentro de sua competência, cumprimento ao disposto nas normas específicas de destinação final (ABNT-NBR 13.968:1997; ABNT-NBR 14.719:2001 e ABNT-NBR 14.935:2003). Deverá também a Contratada se responsabilizar pela retirada das embalagens que acondicionem os produtos utilizados, tais como caixas e embalagens plásticas e pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo.

14.5. A contratada deverá observar quanto a destinação final de sobras e de embalagens decorrentes da prestação do serviço o que dispõe a Lei nº 7.802/1989, a Resolução RDC ANVISA nº 052/2009 e o Decreto nº 4.074/2002.

14.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

14.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Face ao conglomerado exposto, após minuciosa análise esta Equipe de Planejamento da Contratação é de parecer favorável a aquisição dos bens objeto(s) deste instrumento, fato este, que justifica-se nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

16. Responsáveis



WALLAS DE OLIVEIRA MOITA

Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC



GILMAR ROCHA DA SILVA

Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC



RAPHAEL GUEDES MAIA

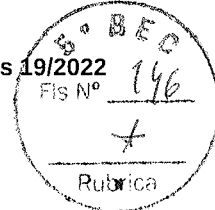
RESPONDENDO PELO CHEFE DA 4ª SEÇÃO DO 5º BEC

Em cumprimento ao constante no Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20/09/19, aprovo o presente ETP, o qual foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº40 de 22/05/20



RENATO COARY DE IRACEMA GOMES

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

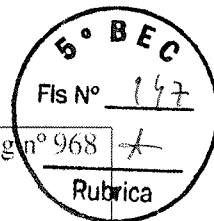


Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Designação da Equipe_BI Nr 56_23MAR22_5BEC.pdf (222.45 KB)
- Anexo II - MR12_2022 (1).pdf (51.0 KB)
- Anexo III - DIEx nº 018 - S4.1- Aquisição de Material de Construção.doc (167.0 KB)
- Anexo IV - Mapa Comparativo Completo2.doc (222.0 KB)

**Anexo I - Designação da Equipe_BI Nr
56_23MAR22_5BEC.pdf**



(Continuação do BI Nr 56, de 23/03/2022, do(a) 5º BEC)

Página 968

3º Sgt BRUNO GROSSI BATISTA DOS SANTOS

(Nota nº 75055 - SALC, 21 MAR 22)

Em consequência, a equipe deverá confeccionar o processo administrativo para a celebração do acordo de cooperação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Quaisquer dúvidas deverão ser tratadas com o chefe da SALC.

Nomeio o militar abaixo, a contar de 21 de março de 2022, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme expressa a previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, cujo objeto é aquisição de material de construção para a obra de Jarú e Operação Príncipe da Beira, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitário contendo:

I-Documento de Formalização da Demanda: Responsável: Cap RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA e 1º Sgt WALLAS DE OLIVEIRA MOITA;

II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: Cap RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA e 1º Sgt WALLAS DE OLIVEIRA MOITA;

III - Mapa de Risco: Responsável: Cap RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA e 1º Sgt WALLAS DE OLIVEIRA MOITA;

IV - Termo de Referência: Responsável: Cap RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA e 1º Sgt WALLAS DE OLIVEIRA MOITA; e

V - Pesquisa de Preço: Responsável: Cap RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA e 1º Sgt WALLAS DE OLIVEIRA MOITA.

Cap RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA

1º Sgt WALLAS DE OLIVEIRA MOITA

(Nota nº 75077 - SALC, 22 MAR 22)

Em consequência, a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos.

f. ARRANCHAMENTO DIÁRIO - Publicação

23 MAR 22 (SÁBADO)

a. Quantitativos (Sede)			b. Quantitativos (Dst)			c. Quantitativos (Outras OM)		
CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QNT	CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QNT	CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QNT
Of	QR	31	Of	QR	2	Of	QR	
S Ten/Sgt	QR	49	S Ten/Sgt	QR	6	S Ten/Sgt	QR	
Al/Cb/Sd	QR	492	Cb/Sd	QR	59	Cb/Sd	QR	

o Enc St Aprv providencie a confecção das refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas: Cafés da manhã: 375, Almoços: 639, Jantares: 135.

24 MAR 22 (DOMINGO)

a. Quantitativos (Sede)			b. Quantitativos (Dst)			c. Quantitativos (Outras OM)		
CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QNT	CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QNT	CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QNT
Of	QR	31	Of	QR	2	Of	QR	

Anexo II - MR12_2022 (1).pdf



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
12/2022

Responsável pela Edição
GILMAR ROCHA DA SILVA

Data de Criação
08/04/2022 11:37

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de Barras de Aço e Cimento, conforme condições estabelecidas no TR, a fim de atender às necessidades do 5º BEC.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
1	Indisponibilidade Orçamentária	Possível falha de Planejamento Estratégico visando a descentralização de orçamento que possa ser descentralizado em prol da contratação.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Impossibilidade de aquisição dos bens (insumos pétreos, areia e concreto usinado), os quais acarretariam prejuízos: ao interesse público (sociedade), a Administração (5º BEC) e aos órgãos convenientes.					
	Ações Preventivas					
P-01	A Administração deverá no Planejamento Estratégico contemplar a(s) possível(is) rubrica(s) orçamentária(s) que poderão ser descentralizadas em prol da contratação.					
	Ações de Contingência					
C-01	Intermediar junto ao Chefe da 4ª Seção o eventual Pedido Eletrônico de Crédito (PEC), a fim de atender o mais breve possível com recursos a referida demanda.					
	Impactos					
2	Insuficiente para a Planejamento da aquisição de bens que Aquisição dos Bens não supre a necessidade da OM solicitante. (combustíveis)		Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	Os serviços poderão ser prestados de forma a não abranger às necessidades institucionais.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão da especificação do(s) bem(ns) objeto do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos.					
	Ações de Contingência					
C-01	Analisar o grau de insuficiência do Termo de Referência, e, sucessivamente, decidir quanto à vantagem de uma possível rescisão contratual e de repetição do certame licitatório sanado os óbices.					
	Impactos					
3	Atraso na Conclusão da Licitação	Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos à Administração	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos: ao cronograma de execução da obra, ao bem-estar da tropa e a outros fatores ínsitos à dignidade humana elencados no item 2 – DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES.					
	Ações Preventivas					
P-01	Responder os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; bem como as eventuais alterações que afetem a substância (formulação) das propostas de preços deverão ser realizadas mediante a reabertura do prazo inicial correspondente. Ainda, outro fator que poderá enquadrar-se ao episódio será a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) interessado(s).					
	Ações de Contingência					
C-01	Adiamento da abertura da licitação pela SALC, a fim de evitar possíveis infringências ao Princípio Constitucional da Isonomia e aos Princípios Básicos					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
04	Recursos Administrativos Procedentes	Falta de análise dos pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
1	Impactos Atraso na contratação do objeto da licitação, devido à aceitação ao recurso impetrado por algum licitante participante, por ocasião de habilitação indevida daquele declarado vencedor do certame, ou ainda, da aceitação da proposta em desacordo com as condições editalícias. Fato este, que poderá culminar com a licitação "fracassada" ou na hipótese de desclassificação e/ou inabilitação perdurar um prazo mais extenso para adjudicação/homologação ocasionado pela convocação de licitante(s) subsequente(s) quando houver.					
P-01	Ações Preventivas Analisar com cautela o(s) pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos.					
C-01	Ações de Contingência O Pregoeiro(a) envidará esforços de sua competência para lograr êxito na contratação senão repassará ao Ordenador de Despesas possíveis estratégias paralelas.					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

WALLAS DE OLIVEIRA MOLTA
Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC

GILMAR ROCHA DA SILVA
Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC

RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA
Chefe da 4ª Seção do 5º BEC



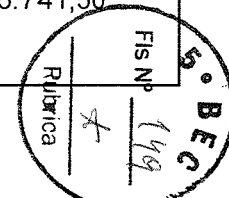
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Em cumprimento ao que prescreve a letra "b" do § 1º, Art. 48, Lei 8.666/93 e letra "a", inciso IV, Art. 25 e § Único do Art. 84, IG 12-02, **declaro sob as penas da lei** que realizei pesquisa de preços para aquisição de Barras de Aço, cimento e material de construção da 1ª Cia E Cnst, **VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, SITUADO NA AVENIDA ROGÉRIO WEBER Nº 1 – MILITAR, PORTO VELHO/RO**, obtendo os valores conforme quadro abaixo:

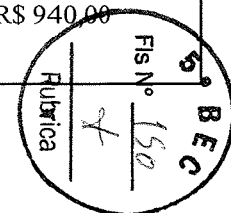
1.1. PESQUISA

Item	Descrição do Material / Serviço	Unid	Qtd	<u>Pesquisa 1</u>	<u>Pesquisa 2</u>	<u>Pesquisa 3</u>	Valor Médio	Valor Total (R\$)
1	BARRA DE AÇO, ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-60 BITOLA 4.2 mm APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES. COMPRIMENTO 12 m. Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Barra	592	R\$ 22,00	R\$ 24,00	R\$ 31,90	R\$ 25,97	R\$ 15.374,24
2	BARRA DE AÇO, ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-50 BITOLA 6.3 mm APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES. COMPRIMENTO 12 m. Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Barra	272	R\$ 39,70	R\$ 49,00	R\$ 50,70	R\$ 46,47	R\$ 12.639,84
3	BARRA DE AÇO, ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-50 BITOLA 8 mm APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES. COMPRIMENTO 12 m. Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Barra	192	R\$ 59,00	R\$ 79,20	R\$ 80,00	R\$ 72,73	R\$ 13.964,16
4	BARRA DE AÇO, ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-50 BITOLA 10 mm APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES. COMPRIMENTO 12 m. Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Barra	50	R\$ 110,00	R\$ 117,60	R\$ 116,90	R\$ 114,83	R\$ 5.741,50



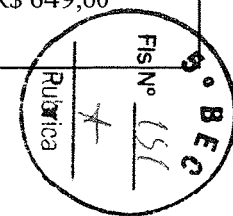
5	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32 . SACO COM 50Kg . Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Saco	15000	R\$ 45,07	R\$ 44,38	R\$ 52,00	R\$ 47,15	R\$ 707.250,00
6	BARRA DE AÇO, ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-60 BITOLA 4.2 mm APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES. COMPRIMENTO 12 m. Local de Entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU).	Barra	865	R\$ 22,00	R\$ 24,00	R\$ 31,90	R\$ 25,97	R\$ 22.464,05
7	BARRA DE AÇO, ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-50 BITOLA 6.3 mm APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES. COMPRIMENTO 12 m. Local de Entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU).	Barra	1300	R\$ 39,70	R\$ 49,00	R\$ 50,70	R\$ 46,47	R\$ 60.411,00
8	BARRA DE AÇO, ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-50 BITOLA 8 mm APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES. COMPRIMENTO 12 m.	Barra	712	R\$ 59,00	R\$ 79,20	R\$ 80,00	R\$ 72,73	R\$ 51.783,76
9	BARRA DE AÇO, ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-50 BITOLA 12,50 mm APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES. COMPRIMENTO 12 m. Local de Entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU).	Barra	1195	R\$ 173,20	R\$ 144,50	R\$ 205,50	R\$ 174,40	R\$ 208.408,00
10	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32 . SACO COM 50Kg . Local de Entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU).	Saco	15000	R\$ 44,38	R\$ 52,00	R\$ 45,07	R\$ 47,15	R\$ 707.250,00
11	Tampão de ferro fundido com tampa articulada para facilitar abertura. Ideal para locais com tráfego pesado de veículos. Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	40	R\$ 460,00	R\$ 500,00	R\$ 539,00	R\$ 499,67	R\$ 19.986,80
12	luva industrial\, material: raspa de couro\, revestimento interno: sem forro\, tamanho: único\, tamanho cano: médio Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	250	R\$ 8,24	R\$ 8,42	R\$ 9,66	R\$ 8,77	R\$ 2.192,50
13	pá\, material cabo:madeira\, aplicação:construção civil\, material:aço\, formato:de bico\, tamanho:10 pol\, comprimento cabo:1\,30 m Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	80	R\$ 22,50	R\$ 23,24	R\$ 25,10	R\$ 23,61	R\$ 1.888,80

14	enxada\, material:aço carbono\, largura:296 mm\, material cabo:madeira\, comprimento cabo:150 cm Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	50	R\$ 30,14	R\$ 30,90	R\$ 31,30	R\$ 30,78	R\$ 1.539,00
15	martelo\, material:borracha\, material cabo:madeira\, peso:500 g\, tipo:borracha\, tamanho:60 mm Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	30	R\$ 9,93	R\$ 9,99	R\$ 10,00	R\$ 9,97	R\$ 299,10
16	marreta\, material:aço carbono forjado e temperado\, material cabo:madeira\, peso:1 kg\, tipo:oitavado\, acabamento superficial:pintura eletrostática Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	25	R\$ 21,73	R\$ 22,00	R\$ 22,12	R\$ 21,95	R\$ 548,75
17	martelo\, material:aço forjado\, material cabo:madeira marfim\, tipo:unha\, tamanho:29 mm Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	30	R\$ 23,00	R\$ 24,90	R\$ 25,02	R\$ 24,31	R\$ 729,30
18	esquadro\, tipo:combinado\, material régua:aço\, material cabo:alumínio\, comprimento régua:300 mm\, tipo graduação:dupla\, tipo sistema medição:decimal\, escala graduação:1 mm\, aplicação:marcenaria Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	20	R\$ 11,56	R\$ 12,52	R\$ 12,95	R\$ 12,34	R\$ 246,80
19	talhadeira\, material:aço\, tipo:chato\, comprimento total:12 pol\, peso:0\,90 kg\, aplicação:pedreiro\, acabamento superficial:pintado\, características adicionais:com apunhadura Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	30	R\$ 12,96	R\$ 13,00	R\$ 13,50	R\$ 13,15	R\$ 394,50
20	trena\, material:aço flexível\, comprimento:10 m\, características adicionais:graduação: mm/pol; trava e enrolamento automático\, tipo:comum Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	50	R\$ 22,57	R\$ 23,24	R\$ 24,00	R\$ 23,27	R\$ 1.163,50
21	nível bolha\, material corpo:alumínio\, tipo bolha:curvada plástico\, comprimento:400 mm\, quantidade posição bolha:1 bolha transversal\, 1 a 90° e 1 a 45° Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	30	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,49	R\$ 20,16	R\$ 604,80
22	peneira\, material:aço\, material borda:madeira\, formato:redondo\, tipo malha:final\, diâmetro:55 cm\, aplicação:areia grossa/café em grãos/areia média/feijão Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	40	R\$ 21,34	R\$ 21,82	R\$ 22,29	R\$ 21,82	R\$ 872,80
23	peneira\, material:aço\, material borda:madeira\, formato:redondo\, tipo malha:média\, diâmetro:55 cm\, aplicação:areia grossa/café em grãos/areia média/feijão Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	40	R\$ 22,68	R\$ 22,82	R\$ 25,00	R\$ 23,50	R\$ 940,00



24	régua pedreiro\, material:alumínio\, comprimento:2 m Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	30	R\$ 26,44	R\$ 27,00	R\$ 27,38	R\$ 26,94	R\$ 808,20
25	carrinho mão\, material caçamba:chapa aço galvanizado\, quantidade roda:1 un\, tipo roda:pneu com câmara de 3\,25 cm\, capacidade caçamba:50 kg\, acabamento superficial:pintura eletrostática na cor cor preta\, características adicionais:dimensões aproximadas:680 x 1320 x 545 mm Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	50	R\$ 163,99	R\$ 169,90	R\$ 179,55	R\$ 171,15	R\$ 8.557,50
26	pneu carrinho mão\, material:borracha\, tamanho:3\,25 x 8 Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	50	R\$ 27,00	R\$ 27,30	R\$ 28,00	R\$ 27,43	R\$ 1.371,50
27	prumo\,material:aço\, características adicionais:cordão nylon e calço guia madeira\, aplicação:verificação prumo de parede\, peso:700 g Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	20	R\$ 22,30	R\$ 22,43	R\$ 23,25	R\$ 22,66	R\$ 453,20
28	alavanca\, material:aço\, comprimento:1\,50 m Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	25	R\$ 84,72	R\$ 86,94	R\$ 87,60	R\$ 86,42	R\$ 2.160,50
29	ferramenta\, padrão:ferramenta combinada\, tipo:picareta e pá\, material:aço galvanizado\, cabo:madeira\, uso:ações militares\, busca e salvamento\, características adicionais:altura 60 cm\, largura 100 cm\, comprimento 500 cm Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	35	R\$ 59,90	R\$ 61,80	R\$ 63,80	R\$ 61,83	R\$ 2.164,05
30	Cavadeira articulado com cabo de madeira 110x150mm, chapas em aço articulada Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	15	R\$ 32,49	R\$ 32,49	R\$ 32,80	R\$ 32,59	R\$ 488,85
31	serrote carpinteiro\, material lâmina: aço carbono\, material cabo: madeira\, tipo:travado\, comprimento:20 pol\, características adicionais:7 dentes por polegada\, largura:150 mm Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	25	R\$ 25,74	R\$ 26,51	R\$ 27,67	R\$ 26,64	R\$ 666,00
32	lápiz\, tipo carpinteiro\, cor preta Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	32	R\$ 0,89	R\$ 0,99	R\$ 1,00	R\$ 0,96	R\$ 30,72
33	trena\, material:fibra vidro\, largura lâmina:13 mm\, comprimento:50 m\, características adicionais:caixa aberta\, tipo:rebobinamento manual\, cor:amarela Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	12	R\$ 36,40	R\$ 38,99	R\$ 39,35	R\$ 38,25	R\$ 459,00
34	linha pedreiro\, tipo:trançada\, tamanho:100 m Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	34	R\$ 2,50	R\$ 2,75	R\$ 2,90	R\$ 2,72	R\$ 92,48

35	prego com cabeça\, material:arame para prego\, tipo cabeça:cônica axadrezada\, tipo corpo:liso\, tipo ponta:diamante\, acabamento superficial:polido\, bitola:19 x 36 Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Kg	40	R\$ 21,60	R\$ 23,50	R\$ 24,89	R\$ 23,33	R\$ 933,20
36	prego com cabeça\, material:arame para prego\, tipo cabeça:cônica axadrezada\, tipo corpo:liso\, tipo ponta:diamante\, acabamento superficial:polido\, bitola:18 x 27 Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Kg	40	R\$ 22,30	R\$ 22,51	R\$ 24,67	R\$ 23,16	R\$ 926,40
37	capacete segurança\, material:polietileno alta densidade\, tipo aba:frontal\, cor:variadas\, aplicação:construção civil/cia eletricidade e indústrias\, características adicionais:classe b Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	110	R\$ 12,63	R\$ 12,68	R\$ 13,10	R\$ 12,80	R\$ 1.408,00
38	abafador ruído auricular\, material:plástico rígido\, cor:preta\, formato:concha oval\, características adicionais:nível de redução ruído nrr 23 db e nrrsf 18 db Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	110	R\$ 19,90	R\$ 21,90	R\$ 22,00	R\$ 21,27	R\$ 2.339,70
39	protetor auricular\, material:poliuretano\, tamanho:único\, características adicionais:tipo plug Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	200	R\$ 0,99	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 200,00
40	óculos de proteção individual\, material armação:polipropileno\, material lente:poli carbonato\, tipo lente:anti-embaçante\, infradura\, extra antirisco\, modelo lentes:sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados)\, características adicionais:cor cinza/ proteção contra raios ultravioleta Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	80	R\$ 3,80	R\$ 4,42	R\$ 5,00	R\$ 4,41	R\$ 352,80
41	arame\, material:ferro\, tratamento superficial:não aplicável\, proteção superficial:não aplicável\, bitola:16\, aplicação:armação concreto\, características adicionais:recozido Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Kg	25	R\$ 16,60	R\$ 17,40	R\$ 18,53	R\$ 17,51	R\$ 437,75
42	colete segurança\, material:pvc - cloreto de polivinila\, tratamento superficial:poliéster e pvc - cloreto de polivinila refletivo\, modelo:x - prefeitura\, cor:laranja com refletivo prata Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	200	R\$ 10,49	R\$ 11,06	R\$ 13,20	R\$ 11,58	R\$ 2.316,00
43	colher pedreiro\, material:aço carbono\, tamanho:8 pol\, material cabo:madeira envernizada\, características adicionais:reta - inteiriça Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	70	R\$ 9,04	R\$ 9,33	R\$ 9,48	R\$ 9,28	R\$ 649,60



44	corta-vergalhão\, tipo:tesoura\, material:aço cromado molibdênio\, material cabo:pvc - cloreto de polivinila\, comprimento:30 pol\, características adicionais:lâminas aço temperado/capaciada corte 3/8 pol Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	12	R\$ 120,73	R\$ 130,58	R\$ 132,95	R\$ 128,09	R\$ 1.537,08
45	trincha\, material cabo:plástico\, material cerdas:pêlo crina de cavalo\, tamanho:1 pol\, tipo cabo:curto\, características adicionais:base cerdas em metal Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	40	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,18	R\$ 3,06	R\$ 122,40
46	trincha\, material cabo:plástico\, material cerdas:pêlo crina de cavalo\, tamanho:3 pol\, tipo cabo:curto\, características adicionais:base cerdas em metal Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	30	R\$ 9,10	R\$ 9,55	R\$ 10,26	R\$ 9,64	R\$ 289,20
47	torquês\, material corpo:aço forjado\, tipo:alicate\, tamanho:12 pol\, características adicionais:cabo pintado Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	35	R\$ 23,99	R\$ 24,00	R\$ 24,77	R\$ 24,25	R\$ 848,75
48	cinta suspensão carga\, material:poliéster\, comprimento:9 m\, largura:5 cm\, capacidade:4 t\, aplicação:suspensão e amarração de cargas\, características adicionais:2 ganchos e 1 catraca\, cor:preta Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	10	R\$ 106,66	R\$ 107,74	R\$ 110,50	R\$ 108,30	R\$ 1.083,00
49	mangueira hidráulica\, diâmetro interno:9\,50 mm\, material:pvc\, características adicionais:resistente a riscos\, flexível\, transparente\, aplicação:medida de nível\, tipo:cristal\, espessura parede:2 mm Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	m	50	R\$ 2,09	R\$ 2,43	R\$ 2,49	R\$ 2,34	R\$ 117,00
50	desempenadeira manual\, material:madeira\, comprimento:25 cm\, largura:15 cm Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	80	R\$ 9,90	R\$ 10,27	R\$ 11,99	R\$ 10,72	R\$ 857,60
51	eletrodo solda\, material indicado:aço carbono\, forma:vareta\, diâmetro:2\,50 mm\, comprimento:350 mm\, normas técnicas:aws sfa 5.1 e 6013\, características adicionais:cilíndrico e revestido Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Kg	35	R\$ 22,22	R\$ 22,47	R\$ 23,80	R\$ 22,83	R\$ 799,05
52	cinta elástica\, material:elástico resistente\, tipo:lombar\, tamanho:p, m, g e gg\, características adicionais:lavável\, tipo fechamento:fecho em velcro Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	40	R\$ 32,20	R\$ 34,00	R\$ 35,94	R\$ 34,05	R\$ 1.362,00

53	máquina solda portátil, tensão:220 v, frequência nominal:60 hz, fator potência:0,93, aplicação:solda peq./méd. porte em alumínio, ferro e inox, características adicionais:display lcd, garra obra, porta eletrodo e alça tra, faixa corrente:5 a 200 a, tipo:inversora Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	2	R\$ 640,00	R\$ 700,00	R\$ 796,60	R\$ 712,20	R\$ 1.424,40
54	serra circular, diâmetro disco:7 1/4 pol, diâmetro furo disco:16 mm, capacidade corte a 45°:49 mm, capacidade corte a 90°:66 mm, potência:1.800 w, rotação:5.800 rpm, aplicação:corte de madeira, voltagem:220 v Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	6	R\$ 584,00	R\$ 635,00	R\$ 656,50	R\$ 625,17	R\$ 3.751,02
55	arco serra, lâmina serra:standard 12 polegadas, material cabo:polipropileno, tratamento superficial:niquelado, diâmetro furo disco:16 mm compatível com o item 47, tipo:regulável, características adicionais:profundidade de corte de 90 mm Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	10	R\$ 26,90	R\$ 26,90	R\$ 31,00	R\$ 28,27	R\$ 282,70
56	tijolo, material:barro cozido, tipo:furado, comprimento:19 cm, largura:14 cm, espessura:9 cm, quantidade furos:6 un, aplicação:construção civil Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	4000	R\$ 0,70	R\$ 0,73	R\$ 0,75	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00
57	Lâmina de serra circular vonder com dentes de metal duro / Tipo: Widea / 350mm x 30mm / 48 dentes / 14 Pol	Und	30	R\$ 285,00	R\$ 290,00	R\$ 295,28	R\$ 290,09	R\$ 8.702,70
58	papel filme, material: pvc - cloreto de polivinila, comprimento: 300 m, largura: 40 cm, apresentação: rolo, aplicação: acondicionamento de materiais de construção (tijolos, blocos de concreto, cimento)	Rolo 300m	15	R\$ 21,00	R\$ 22,00	R\$ 22,60	R\$ 21,87	R\$ 328,05
VALOR TOTAL (R\$)								R\$ 1.887.933,60

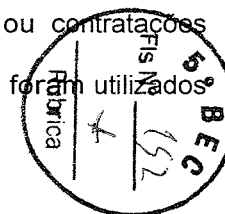
2. METODOLOGIA UTILIZADA

2.1. A presente pesquisa de preços foi realizada entre os dias 28 janeiro e 03 de maio de 2022, sendo que parte das pesquisas realizadas pelo Pannel de Preços, outra parte realizada diretamente com empresas prestadoras dos serviços especializados e, por fim, apenas uma por sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

2.2. Quanto aos parâmetros estabelecidos pelo Art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME, nº 73, de 5 de agosto de 2020, registra-se o que se segue:

2.2.1 Inciso I – Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

- Sim, foi adotado para todos os itens, sendo que, do 1 a 4 e 6 a 8, forma duas pesquisas por item. Nos itens 5, 9, 10 e 12 até 56 e o item 58 foram utilizados apenas painel de preços.



2.2.2 Inciso II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório:

- Não foi adotado, tendo em vista não terem sido obtidas informações consistentes e adequadas às especificações dos itens.

2.2.3 Inciso III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso:

- Foi adotado apenas ao item 11 e 57, sendo buscado 3 pesquisas em sítios eletrônicos especializados diferentes.

2.2.4 Inciso IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório:

- Foi adotado na cotação de preços, diretamente com os fornecedores, sendo uma cotação para os itens de 1 a 4 e um para os itens 6 a 8.

2.2.5 Conforme o § 1º, do Art. 5º, foi priorizado o parâmetro estabelecido no inciso I e II, entretanto, foi obtido êxito em dois itens do objeto, 5 e 6. Por divergências das especificações encontradas para os demais itens, de 1 a 4 e 6 a 8, foi utilizado uma pesquisa por item, o inciso IV.

2.2.6 Conforme o Art. 6º, da IN SEGES/ME nº 73, de 05 Ago 2020, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foram adotadas:

a. A média, para todos os itens.

b. Foi adotado o critério do Inciso IV do Art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME, nº 73, de 5 de agosto de 2020 para os itens 1 a 4 e 6 a 8, apenas uma pesquisa, tendo em vista que os preços encontrados no painel de preços estão bem abaixo do preço de mercado local, o que poderia acarretar dos itens supracitados serem desertos.

3. Tendo em vista o que prescreve o § 2º e 3º, do Art. 10, os valores estimados dos itens não foram acrescidos (ou subtraídos) de percentual, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Acumulado (IPCA), a fim de aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

4. São anexos deste relatório de pesquisa os seguintes documentos:

- Cópias de orçamentos direta com fornecedores (Inciso IV, do Art. 5º).
- Proposta – RONDOAÇO COMERCIO E IND. DE FERRO E AÇO LTDAI – CNPJ: 02.270.850/0001-35.
- Pesquisas de preço realizadas pelo endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos
- Pesquisa de preço realizadas em Sítios Eletrônicos Especializados

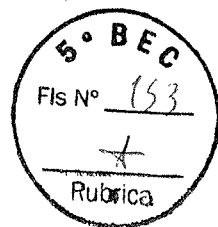
Porto Velho-RO, 08 de junho de 2022.



GILMAR ROCHA DA SILVA – S Ten
Auxiliar da 4ª Seção



HUGO LOPES SANTANA – 1º Ten
Oficial Logístico 1ª Cia E Cnst/Dst Príncipe da Beira



 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER) MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE AÇO E CIMENTO ITENS DESTINADOS À OPERAÇÃO PRÍNCIPE DA BEIRA - POR VELHO - RO							
ITEM	INSUMO	UASG	PREGÃO	EMPRESAS	UND	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA
1	BARRA DE AÇO BITOLA 4.2 mm	980005	98/2021	PMJI-PARANÁ	Barra	22,00	25,97
		Proposta		VICPER		24,00	
		Proposta		RONDOAÇO		31,90	
2	BARRA DE AÇO BITOLA 6.3 mm	980005	98/2021	PMJI-PARANÁ	Barra	39,70	46,47
		Proposta		VICPER		49,00	
		Proposta		RONDOAÇO		50,70	
3	BARRA DE AÇO BITOLA 8 mm	980005	98/2021	PMJI-PARANÁ	Barra	59,00	72,73
		Proposta		VICPER		79,20	
		Proposta		RONDOAÇO		80,00	
4	BARRA DE AÇO BITOLA 10 mm	160353	11/2021	6º BEC	Barra	110,00	114,83
		Proposta		VICPER		117,60	
		Proposta		RONDOAÇO		116,90	
5	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II - F 32, SACO COM 50Kg.	160348	31/2021	5º BEC	Saco 50Kg	44,38	47,15
		Proposta		VICPER		52,00	
		153164	82/2021	UF Santa Maria		45,07	
ITENS DESTINADOS À OPERAÇÃO JARU - JARU - RO							
6	BARRA DE AÇO BITOLA 4.2 mm	980005	98/2021	PMJI-PARANÁ	Barra	22,00	25,97
		Proposta		VICPER		24,00	
		Proposta		RONDOAÇO		31,90	
7	BARRA DE AÇO BITOLA 6.3 mm	980005	98/2021	PMJI-PARANÁ	Barra	39,70	46,47
		Proposta		VICPER		49,00	
		Proposta		RONDOAÇO		50,70	
8	BARRA DE AÇO BITOLA 8 mm	980005	98/2021	PMJI-PARANÁ	Barra	59,00	72,73
		Proposta		VICPER		79,20	
		Proposta		RONDOAÇO		80,00	
9	BARRA DE AÇO BITOLA 12.50 mm	Proposta		VICPER	Barra	173,20	174,40
		160001	9/2021	7º BEC		144,50	
		160132	7/2021	9º BEC		205,50	
10	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II - F 32, SACO COM 50Kg.	160348	31/2021	5º BEC	Saco 50Kg	44,38	47,15
		Proposta		VICPER		52,00	
		153164	82/2021	UF Santa Maria		45,07	
OBS: O valor unitário considerado será a média aritmética dos valores cotados, sendo que parte das pesquisas de preços foram realizadas pelo Painel de Preços e outra parte realizada diretamente com empresas fornecedoras dos produtos. Os preços registrados via COMPRASNET foram contratados durante os anos de 2021.							

Porto Velho-RO, 7 de junho de 2022.

GILMAR RÓCHA DA SILVA - 2º Tenente
Auxiliar da 4ª seção do 5º BEC

EM BRANCO

	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais	ATA SRP	Ministério da Economia
---	---	----------------	-----------------------------------

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

08/06/2022 16:18:25

Órgão

93520 - ESTADO DE RONDONIA

UASG Gerenciadora

980005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da Licitação

00098/2021

Nº da IRP

00076/2021

Nº do Processo

1-3812/2021

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Nº do Item

6

Tipo do Item

Material

Tipo de Objeto do Item

Bens Comuns

Item

2151 - Barra de aco com secao redonda

Descrição Detalhada

AÇO CA 25 - Ø 4,20 MM - BARRA COM 12,0M

Quantidade Publicada

100

Unidade de Fornecimento

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

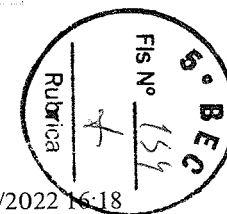
Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	38.317.540/0001-76 - DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOL	EURO	100	0	22,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP Nova Consulta

Tela 7 SRP



EM BRANCO



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Ministério da
Economia

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

08/06/2022 16:17:36

Órgão

93520 - ESTADO DE RONDONIA

UASG Gerenciadora

980005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA

Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da Licitação

00098/2021

Nº da IRP

00076/2021

Nº do Processo

1-3812/2021

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Nº do Item

4

Tipo do Item

Material

Tipo de Objeto do Item

Bens Comuns

Item

2151 - Barra de aço com secao redonda

Descrição Detalhada

AÇO CA 50 - Ø 6,30 MM - BARRA COM 12,0M

Quantidade Publicada

150

Unidade de Fornecimento

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

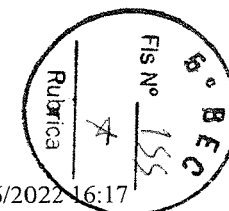
Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	38.317.540/0001-76 - DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOL	EURO	150	0	39,7000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Imprimir SRP



EM BRANCO



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP

Ministério da
Economia

Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

08/06/2022 16:17:02

Órgão

UASG Gerenciadora

93520 - ESTADO DE RONDONIA

980005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

00098/2021

00076/2021

1-3812/2021

Sim

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Tipo de Objeto do Item

Item

3

Material

Bens Comuns

2151 - Barra de aço com secao redonda

Descrição Detalhada

AÇO CA 50 - Ø 8,0 MM - BARRA COM 12,0M

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

120

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

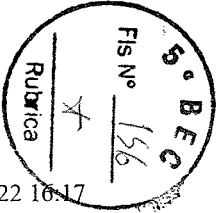
Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	38.317.540/0001-76 - DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOL	EURO	120	0	59,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Soluções

SRP



EM BRANCO

	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais	ATA SRP	Ministério da Economia
---	---	---------	---------------------------

Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

08/06/2022 16:12:38

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

00011/2021

00008/2021

640440027292021

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Tipo de Objeto do Item

Item

5

Material

Bens Comuns

95532 - Barra metal ferroso

Descrição Detalhada

Aço CA-50, barra nervurada; d=10 mm; 0,617 kg/m; barra de 12m.

Quantidade Publicada

700

Unidade de Fornecimento

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

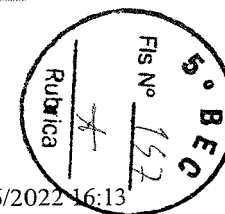
Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	04.561.957/0001-68 - IMPORTADORA TV LAR LTDA	Gerdau	700	0	110,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Sistema ATASRP

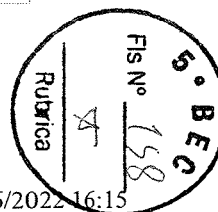


EM BRANCO

	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais	ATA SRP	Ministério da Economia
---	---	----------------	-----------------------------------

Consultas

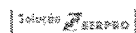
Ambiente: PRODUÇÃO		Visualizar Item SRP		08/06/2022 16:14:45			
Órgão 52121 - COMANDO DO EXERCITO		UASG Gerenciadora 160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO					
Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Modo de Disputa Aberto	Nº da Licitação 00031/2021	Nº da IRP 00036/2021	Nº do Processo 640430031972021	Compra Nacional Não		
Gerenciada/Autorizada ME/SGD Não							
Nº do Item 4	Tipo do Item Material	Tipo de Objeto do Item Bens Comuns	Item 454500 - Cimento portland				
Descrição Detalhada Cimento portland, material: clinker, tipo: cp ii - f 32							
Quantidade Publicada 11160		Unidade de Fornecimento Saco 50,00 KG					
Detalhes do Item		Solicitações do Item		UASGs do Item			
Fornecedores do Item							
Fornecedores							
Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	22.141.984/0001-63 - TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE E	MIZU	11160	0	44,3800	-	Visualizar
Pesquisar Item SRP Nova Consulta							
Soluções SRP							

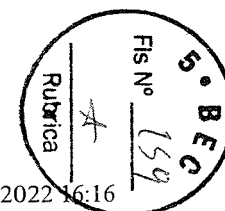


EM BRANCO

 Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais	ATA SRP	Ministério da Economia
--	----------------	-----------------------------------

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO		Visualizar Item SRP		08/06/2022 16:15:50			
Órgão 26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA		UASG Gerenciadora 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS					
Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Modo de Disputa Aberto/Fechado	Nº da Licitação 00082/2021	Nº da IRP 00090/2021	Nº do Processo 230810502552021	Compra Nacional Sim	Gerenciada/Autorizada ME/SGD Não	
Nº do Item 3	Tipo do Item Material	Tipo de Objeto do Item Bens Comuns	Item 1503 - Cimento refratário				
Descrição Detalhada Cimento CP II saco de 50kg. ENTREGA PARCELADA de acordo com necessidades da UFSM Campus Frederico Westphalen, localizado na Linha Sete de Setembro S/Nr, BR 386 Km 40, Frederico Westphalen-RS COTAR SACO DE 50 KG							
Quantidade Publicada 150	Unidade de Fornecimento Unidade						
Detalhes do Item Solicitações do Item UASGs do Item Fornecedores do Item							
Fornecedores							
Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	40.713.112/0001-04 - RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA	VOTORAN	150	40	45,0700	-	Visualizar
Pesquisar Item SRP Nova Consulta							
							



EM BRANCO



VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI

CNPJ: 11.130.045/0001-05

I.E. 00000002923734



LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PREGÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO:

ITENS DE 1 ao 6, Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
1	BARRA DE AÇO, ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-60 BITOLA 4.2 mm APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES. COMPRIMENTO 12 m.	Barra	192	24,00	4.608,00
2	BARRA DE AÇO, ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-50 BITOLA 6.3 mm APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES. COMPRIMENTO 12 m.	Barra	272	49,00	13.328,00
3	BARRA DE AÇO, ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-50 BITOLA 8 mm APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES. COMPRIMENTO 12 m.	Barra	192	79,20	15.206,40
4	BARRA DE AÇO, ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-50 BITOLA 10 mm APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES. COMPRIMENTO 12 m.	Barra	50	117,60	5.880,00
5	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32. SACO COM 50Kg.	Saco	15000	52,00	780.000,00
VALOR TOTAL					R\$819.022,40

ITENS DE 7 a 12 - Local de Entrega: Os insumos deverão ser entregues no Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU):

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
6	BARRA DE AÇO, ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-60 BITOLA 4.2 mm APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES. COMPRIMENTO 12 m.	Barra	155	24,00	3.720,00
7	BARRA DE AÇO, ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-60 BITOLA 4.8 mm APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES. COMPRIMENTO 12 m.	Barra	710	26,40	18.744,00
8	BARRA DE AÇO, ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-50 BITOLA 6.3 mm APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES. COMPRIMENTO 12 m.	Barra	1300	49,00	63.700,00

Rua Porto Alegre, 130, Bairro Embratel, CEP: 76.820-727 - Porto Velho (RO)

Tel. (69) 3015-2701 (69) 9979-3281

e-mail: grupovicper@gmail.com

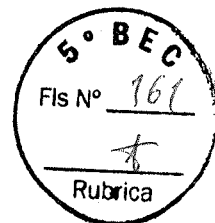
EM BRANCO



VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI

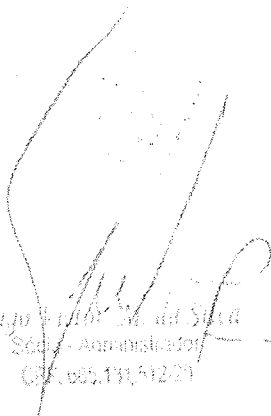
CNPJ: 11.130.045/0001-05

I.E. 00000002923734



9	BARRA DE AÇO, ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-50 BITOLA 8 mm APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES. COMPRIMENTO 12 m.	Barra	712	79,20	56.390,40
10	BARRA DE AÇO, ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-50 BITOLA 12,50 mm APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES. COMPRIMENTO 12 m.	Barra	1195	173,20	206.974,00
11	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32 . SACO COM 50Kg .	Saco	15000	52,00	780.000,00
VALOR TOTAL					R\$1.129.528,40

Porto Velho-RO, 31 de maio de 2022


Augusto Roberto da Silva
Socio - Administrador
CPF: 605.171.112-21

EM BRANCO

MÉDIA
R\$ 24,31

MEDIANA
R\$ 24,90

MENOR
R\$ 23

FILTROS APLICADOS

Descrição

Modalidade da Compra

MARTELO\, MATERIAL:AÇO FORJADO\, MATERIAL CABO:MADEIRA MARFIM\, TIPO:UNHA\, TAMANHO:29 MM Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2021	00018	Pregão	342460	MARTELO		UNIDADE	210	R\$23	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194029 - COORDENACAO REGIONAL XAVANTE	03/09/2021
00017/2021	00007	Pregão	342460	MARTELO		UNIDADE	30	R\$24,90	CONSTRUCAO & LAZER LTDA	COMANDO DA MARINHA	791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA	10/02/2022
00004/2021	00273	Pregão	342460	MARTELO		UNIDADE	62	R\$25,02	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	02/07/2021

EM BRANCO

MÉDIA
R\$ 27,43

MEDIANA
R\$ 27,30

MENOR
R\$ 27

FILTROS APLICADOS

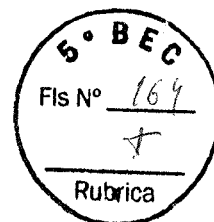
Descrição Modalidade da Compra
PNEU CARRINHO MÃO\, PNEU CARRINHO MÃO Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00030/2021	00030	Pregão	150546	PNEU CARRINHO MÃO		UNIDADE	160	R\$27	AFOX EQUIPAMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	23/11/2021
00210/2021	00033	Pregão	150546	PNEU CARRINHO MÃO		UNIDADE	208	R\$27,30	MASIRONI & CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	987667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA/PR	28/09/2021
00003/2021	00312	Pregão	150546	PNEU CARRINHO MÃO		UNIDADE	20	R\$28	VALADARES COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160547 - 22ª BATALHÃO DE INFANTARIA	30/08/2021

EM BRANCO

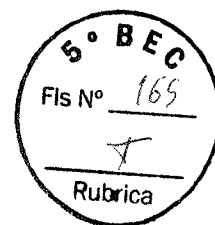


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

LISTA DE VERIFICAÇÃO PRÉ EDITAL ON Nº2/2016 SEGES

<u>Procedimento</u>	<u>Resposta</u>	<u>Observações</u>
1.O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	SIM	-
2.Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	SIM	-
3.Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	NÃO	-
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	NÃO É O CASO	
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	NÃO É O CASO	
4.A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	SIM	-
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23de janeiro de 2013?	SIM	-
5.A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	SIM	-
6.Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	SIM	-
7.A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	SIM	-
7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	SIM	-
8.No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	NÃO	-
8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	SIM	-
8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	NÃO É O CASO	
8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	NÃO É O CASO	
9.Foirealizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MPnº 5, de 27 de junho de 2014?	SIM	-
9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em	NÃO É O CASO	

planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?		
9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MPn nº 5, de 2014?	SIM	-
10.O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	SRP	
11.Há minuta de edital e anexos?	SIM	-
11.1 termo de referência;	SIM	-
11.2 contrato ou documento assemelhado;	SIM	-
11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	SIM	-
11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso(serviço).	NÃO É O CASO	
12.No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	NÃO É O CASO	
13.O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	SIM	-
14.O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	SIM	-
15.O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	SIM	-
16.Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	SIM	-
17.Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts.42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	SIM	-
18.Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	SIM	-
18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	SIM	-
18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	NÃO	-
19.Oprazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?	SIM	-
19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV,§1º, art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	SIM	-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022

(Processo Administrativo nº 64043.003188/2022-48)

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro** sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**, por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado a **Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27 de junho de 2022

Horário: 09:30 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de construção para as obras do 5º BEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

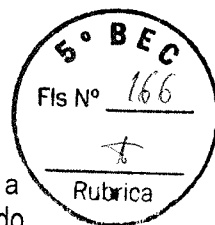
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



- 4.1.2. Com exceção do item **(5, 9 e 10)**, os demais são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao Art. 6º do Decreto 8.538/2015 e inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item.



6.1.1.1 O valor unitário deverá conter somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais, conforme § 2º e 5º, do Art. 1º, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e, o princípio da economicidade (Art. 70 da CF/88).

6.1.2. Marca;

6.1.2.1 É vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **0,15 (quinze centavos)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará



em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos objetos produzidos:
 - 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

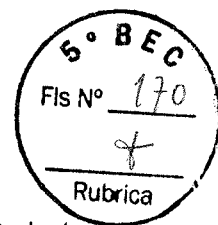
9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco) por cento do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 8 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

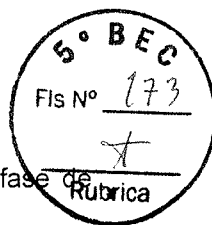
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc5bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604 (setor de licitações), Tel. (69) 3224-4039, nos dias úteis, no horário das 09:30h as 12:00h e das 13:30h as 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.
 - 24.12.2. ANEXO II - Ata de Registro de Preços.
 - 24.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.
 - 24.12.4. ANEXO IV - Minuta da Proposta Comercial.
 - 24.12.5. ANEXO V - Nota Explicativa.
 - 24.12.6. ANEXO VI – Minuta Carta preposição

Município de Porto Velho, RO, 8 de junho de 2022.

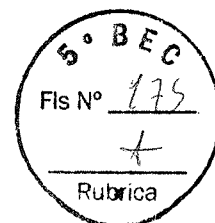
RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022
(Processo Administrativo nº 64043.003188/2022-48)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para as obras do 5º BEC**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

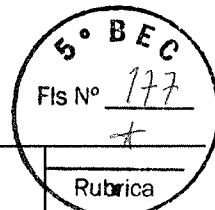
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)	Entrega mínima
1	BARRA DE AÇO, ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-60 BITOLA 4.2 mm APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES. COMPRIMENTO 12 m. Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Barra	592	R\$ 25,97	R\$ 15.374,24	10
2	BARRA DE AÇO, ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-50 BITOLA 6.3 mm APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES. COMPRIMENTO 12 m. Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Barra	272	R\$ 46,47	R\$ 12.639,84	10
3	BARRA DE AÇO, ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-50 BITOLA 8 mm APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES. COMPRIMENTO 12 m. Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Barra	192	R\$ 72,73	R\$ 13.964,16	10
4	BARRA DE AÇO, ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-50 BITOLA 10 mm APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES. COMPRIMENTO 12 m. Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Barra	50	R\$ 114,83	R\$ 5.741,50	10
5	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32 . SACO COM 50Kg . Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Saco	13500	R\$ 47,15	R\$ 636.525,00	100
6	BARRA DE AÇO, ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-60 BITOLA 4.2 mm APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES. COMPRIMENTO 12 m. Local de Entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU).	Barra	865	R\$ 25,97	R\$ 22.464,05	10

7	BARRA DE AÇO, ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-50 BITOLA 6.3 mm APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES. COMPRIMENTO 12 m. Local de Entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU).	Barra	1300	R\$ 46,47	R\$ 60.411,00	10
8	BARRA DE AÇO, ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-50 BITOLA 8 mm APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES. COMPRIMENTO 12 m.	Barra	712	R\$ 72,73	R\$ 51.783,76	10
9	BARRA DE AÇO, ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-50 BITOLA 12,50 mm APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES. COMPRIMENTO 12 m. Local de Entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU).	Barra	1075	R\$ 174,40	R\$ 187.480,00	10
10	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32 . SACO COM 50Kg . Local de Entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU).	Saco	13500	R\$ 47,15	R\$ 636.525,00	100
VALOR TOTAL DOS ITENS 1 A 10					R\$ 1.642.908,55	

Item	Descrição	Und	Qtd Min	Qtd total	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
11.	Tampão de ferro fundido com tampa articulada para facilitar abertura. Ideal para locais com tráfego pesado de veículos. Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	4	40	R\$ 499,67	R\$ 19.986,80
12.	luva industrial\, material: raspa de couro\, revestimento interno: sem forro\, tamanho: único\, tamanho cano: médio Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	20	250	R\$ 8,77	R\$ 2.192,50
13.	pá\, material cabo:madeira\, aplicação:construção civil\, material:aço\, formato:de bico\, tamanho:10 pol\, comprimento cabo:1\,30 m Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	8	80	R\$ 23,61	R\$ 1.888,80
14.	enxada\, material:aço carbono\, largura:296 mm\, material cabo:madeira\, comprimento cabo:150 cm Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	5	50	R\$ 30,78	R\$ 1.539,00
15.	martelo\, material:borracha\, material cabo:madeira\, peso:500 g\, tipo:borracha\, tamanho:60 mm Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	3	30	R\$ 9,97	R\$ 299,10
16.	marreta\, material:aço carbono forjado e temperado\, material cabo:madeira\, peso:1 kg\, tipo:oitavado\, acabamento superficial:pintura eletrostática Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	2	25	R\$ 21,95	R\$ 548,75
17.	martelo\, material:aço forjado\, material cabo:madeira marfim\, tipo:unha\, tamanho:29 mm Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	3	30	R\$ 24,31	R\$ 729,30

18.	esquadro\, tipo:combinado\, material régua:aço\, material cabo:alumínio\, comprimento régua:300 mm\, tipo graduação:dupla\, tipo sistema medição:decimal\, escala graduação:1 mm\, aplicação:marcenaria Local de Entrega: 5° BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	2	20	R\$ 12,34	R\$ 246,80
19.	talhadeira\, material:aço\, tipo:chato\, comprimento total:12 pol\, peso:0\,90 kg\, aplicação:pedreiro\, acabamento superficial:pintado\, características adicionais:com apunhadura Local de Entrega: 5° BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	3	30	R\$ 13,15	R\$ 394,50
20.	trena\, material:aço flexível\, comprimento:10 m\, características adicionais:graduação: mm/pol; trava e enrolamento automático\, tipo:comum Local de Entrega: 5° BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	5	50	R\$ 23,27	R\$ 1.163,50
21.	nível bolha\, material corpo:alumínio\, tipo bolha:curvada plástico\, comprimento:400 mm\, quantidade posição bolha:1 bolha transversal\, 1 a 90° e 1 a 45° Local de Entrega: 5° BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	2	30	R\$ 20,16	R\$ 604,80
22.	peneira\, material:aço\, material borda:madeira\, formato:redondo\, tipo malha:final\, diâmetro:55 cm\, aplicação:areia grossa/café em grãos/areia média/feijão Local de Entrega: 5° BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	5	40	R\$ 21,82	R\$ 872,80
23.	peneira\, material:aço\, material borda:madeira\, formato:redondo\, tipo malha:média\, diâmetro:55 cm\, aplicação:areia grossa/café em grãos/areia média/feijão Local de Entrega: 5° BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	4	40	R\$ 23,50	R\$ 940,00
24.	régua pedreiro\, material:alumínio\, comprimento:2 m Local de Entrega: 5° BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	3	30	R\$ 26,94	R\$ 808,20
25.	carrinho mão\, material caçamba:chapa aço galvanizado\, quantidade roda:1 un\, tipo roda:pneu com câmara de 3\,25 cm\, capacidade caçamba:50 kg\, acabamento superficial:pintura eletrostática na cor cor preta\, características adicionais:dimensões aproximadas:680 x 1320 x 545 mm Local de Entrega: 5° BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	2	50	R\$ 171,15	R\$ 8.557,50
26.	pneu carrinho mão\, material:borracha\, tamanho:3\,25 x 8 Local de Entrega: 5° BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	2	50	R\$ 27,43	R\$ 1.371,50
27.	prumo\,material:aço\, características adicionais:cordão nylon e calço guia madeira\, aplicação:verificação prumo de parede\, peso:700 g Local de Entrega: 5° BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	2	20	R\$ 22,66	R\$ 453,20
28.	alavanca\, material:aço\, comprimento:1\,50 m Local de Entrega: 5° BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	3	25	R\$ 86,42	R\$ 2.160,50
29.	ferramenta\, padrão:ferramenta combinada\, tipo:picareta e pá\, material:aço galvanizado\, cabo:madeira\, uso:ações militares\, busca e salvamento\, características adicionais:altura 60 cm\, largura 100 cm\, comprimento 500 cm Local de Entrega: 5° BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	3	35	R\$ 61,83	R\$ 2.164,05
30.	Cavadeira articulado com cabo de madeira 110x150mm, chapas em aço articulada Local de Entrega: 5° BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	2	15	R\$ 32,59	R\$ 488,85

31.	serrote carpinteiro\, material lâmina: aço carbono\, material cabo: madeira\, tipo: travado\, comprimento: 20 pol\, características adicionais: 7 dentes por polegada\, largura: 150 mm Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	2	25	R\$ 26,64	R\$ 666,00
32.	lápiz\, tipo carpinteiro\, cor preta Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	3	32	R\$ 0,96	R\$ 30,72
33.	trena\, material: fibra vidro\, largura lâmina: 13 mm\, comprimento: 50 m\, características adicionais: caixa aberta\, tipo: rebobinamento manual\, cor: amarela Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	3	12	R\$ 38,25	R\$ 459,00
34.	linha pedreiro\, tipo: trançada\, tamanho: 100 m Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	5	34	R\$ 2,72	R\$ 92,48
35.	prego com cabeça\, material: arame para prego\, tipo cabeça: cônica axadrezada\, tipo corpo: liso\, tipo ponta: diamante\, acabamento superficial: polido\, bitola: 19 x 36 Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Kg	4	40	R\$ 23,33	R\$ 933,20
36.	prego com cabeça\, material: arame para prego\, tipo cabeça: cônica axadrezada\, tipo corpo: liso\, tipo ponta: diamante\, acabamento superficial: polido\, bitola: 18 x 27 Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Kg	10	40	R\$ 23,16	R\$ 926,40
37.	capacete segurança\, material: polietileno alta densidade\, tipo aba: frontal\, cor: variadas\, aplicação: construção civil/cia eletricidade e indústrias\, características adicionais: classe b Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	10	110	R\$ 12,80	R\$ 1.408,00
38.	abafador ruído auricular\, material: plástico rígido\, cor: preta\, formato: concha oval\, características adicionais: nível de redução ruído nrr 23 db e nrrsf 18 db Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	10	110	R\$ 21,27	R\$ 2.339,70
39.	protetor auricular\, material: poliuretano\, tamanho: único\, características adicionais: tipo plug Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	10	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
40.	óculos de proteção individual\, material armação: polipropileno\, material lente: policarbonato\, tipo lente: anti-embaçante\, infradura\, extra antirisco\, modelo lentes: sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados)\, características adicionais: cor cinza/ proteção contra raios ultravioleta Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	8	80	R\$ 4,41	R\$ 352,80
41.	aramé\, material: ferro\, tratamento superficial: não aplicável\, proteção superficial: não aplicável\, bitola: 16\, aplicação: armação concreto\, características adicionais: recozido Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Kg	3	25	R\$ 17,51	R\$ 437,75
42.	colete segurança\, material: pvc - cloreto de polivinila\, tratamento superficial: poliéster e pvc - cloreto de polivinila refletivo\, modelo: x - prefeitura\, cor: laranja com refletivo prata Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	10	200	R\$ 11,58	R\$ 2.316,00
43.	colher pedreiro\, material: aço carbono\, tamanho: 8 pol\, material cabo: madeira envernizada\, características adicionais: reta - inteiraça Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	7	70	R\$ 9,28	R\$ 649,60



44.	corta-vergalhão\, tipo:tesoura\, material:aço cromado molibdênio\, material cabo:pvc - cloreto de polivinila\, comprimento:30 pol\, características adicionais:lâminas aço temperado/capaciada corte 3/8 pol Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	2	12	R\$ 128,09	R\$ 1.537,08
45.	trincha\, material cabo:plástico\, material cerdas:pêlo crina de cavalo\, tamanho:1 pol\, tipo cabo:curto\, características adicionais:base cerdas em metal Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	4	40	R\$ 3,06	R\$ 122,40
46.	trincha\, material cabo:plástico\, material cerdas:pêlo crina de cavalo\, tamanho:3 pol\, tipo cabo:curto\, características adicionais:base cerdas em metal Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	3	30	R\$ 9,64	R\$ 289,20
47.	torquês\, material corpo:aço forjado\, tipo:alicate\, tamanho:12 pol\, características adicionais:cabo pintado Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	2	35	R\$ 24,25	R\$ 848,75
48.	cinta suspensão carga\, material:poliéster\, comprimento:9 m\, largura:5 cm\, capacidade:4 t\, aplicação:suspensão e amarração de cargas\, características adicionais:2 ganchos e 1 catraca\, cor:preta Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	2	10	R\$ 108,30	R\$ 1.083,00
49.	mangueira hidráulica\, diâmetro interno:9\,50 mm\, material:pvc\, características adicionais:resistente a riscos\, flexível\, transparente\, aplicação:medida de nível\, tipo:cristal\, espessura parede:2 mm Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	m	5	50	R\$ 2,34	R\$ 117,00
50.	desempenadeira manual\, material:madeira\, comprimento:25 cm\, largura:15 cm Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	5	80	R\$ 10,72	R\$ 857,60
51.	eletrodo solda\, material indicado:aço carbono\, forma:vareta\, diâmetro:2\,50 mm\, comprimento:350 mm\, normas técnicas:aws sfa 5.1 e 6013\, características adicionais:cilíndrico e revestido Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Kg	4	35	R\$ 22,83	R\$ 799,05
52.	cinta elástica\, material:elástico resistente\, tipo:lombar\, tamanho:p, m, g e gg\, características adicionais:lavável\, tipo fechamento:fecho em velcro Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	5	40	R\$ 34,05	R\$ 1.362,00
53.	máquina solda portátil\, tensão:220 v\, frequência nominal:60 hz\, fator potência:0\,93\, aplicação:solda peq./méd. porte em alumínio\, ferro e inox\, características adicionais:display lcd\, garra obra\, porta eletrodo e alça tra\, faixa corrente:5 a 200 a\, tipo:inversora Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	1	2	R\$ 712,20	R\$ 1.424,40
54.	serra circular\, diâmetro disco:7 1/4 pol\, diâmetro furo disco:16 mm\, capacidade corte a 45°:49 mm\, capacidade corte a 90°:66 mm\, potência:1.800 w\, rotação:5.800 rpm\, aplicação:corte de madeira\, voltagem:220 v Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	1	6	R\$ 625,17	R\$ 3.751,02
55.	arco serra\, lâmina serra:standard 12 polegadas\, material cabo:polipropileno\, tratamento superficial:niquelado\, diâmetro furo disco:16 mm compatível com o item 47\, tipo:regulável\, características adicionais:profundidade de corte de 90 mm Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	2	10	R\$ 28,27	R\$ 282,70

56.	tijolo\, material:barro cozido\, tipo:furado\, comprimento:19 cm\, largura:14 cm\, espessura:9 cm\, quantidade furos:6 un\, aplicação:construção civil Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Und	400	4000	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00
57.	Lâmina de serra circular vonder com dentes de metal duro / Tipo: Widea / 350mm x 30mm / 48 dentes / 14 Pol	Und	3	30	R\$ 290,09	R\$ 8.702,70
58.	papel filme\, material: pvc - cloreto de polivinila\, comprimento: 300 m\, largura: 40 cm\, apresentação: rolo\, aplicação: acondicionamento de materiais de construção (tijolos, blocos de concreto, cimento)	Rolo 300m	3	15	R\$ 21,87	R\$ 328,05
VALOR TOTAL DOS ITENS 11 A 58					R\$ 82.647,05	

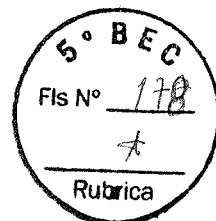
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)	Entrega mínima
59	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 5 CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II-F 32. SACO COM 50Kg. Local de Entrega: 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO	Saco	1500	R\$ 47,15	R\$ 70.725,00	100
60	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 9 BARRA DE AÇO, ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-50 BITOLA 12,50 mm APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES. COMPRIMENTO 12 m. Local de Entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU).	Barra	120	R\$ 174,40	R\$ 20.928,00	10
61	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 10 CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II-F 32. SACO COM 50Kg. Local de Entrega: Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor "3", na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU).	Saco	1500	R\$ 47,15	R\$ 70.725,00	100
VALOR TOTAL DOS ITENS 59 A 61					R\$ 162.378,00	

1.2. O prazo de vigência para contratação é de 1 ano contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. A cada nova necessidade, surgirá uma nova contratação independente.

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O 5º Batalhão de Engenharia de Construção é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional formar e adestrar seus quadros para o combate, realizando obras permanentes, trabalhos técnicos de engenharia, por intermédio de convênio com órgãos e entidades da administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indiretamente, ou por intermédio de obras militares, contribuindo para o desenvolvimento e integração socioeconômica da Amazônia Ocidental do Brasil. A execução destas obras proporciona a força da capacitação de seus quadros em condições de permanente operacionalidade.
- 2.2. As Unidades de Engenharia do Sistema de Obras de Cooperação atuam em todas as regiões do País seja em apoio ao desenvolvimento nacional atuando em obras de interesse do governo brasileiro seja em apoio aos escalões superiores. Para tanto o Exército Brasileiro é frequentemente convocado para atuar nesse sentido, caracterizando assim a necessidade de aquisição de insumos para a conclusão das obras da Operação Príncipe da Beira, Operação JARU e das diversas missões administrativas, visando ao cumprimento da missão institucional deste Batalhão.
- 2.3. As aquisições desses insumos é de vital importância para execução das obras, evitando transtornos e prejuízos com possíveis paralisações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. Consiste na aquisição de material de construção para atender esta organização militar com a finalidade de executar as obras do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, mais especificamente, a Obra de implantação da infraestrutura da nova sede da 17ª Bda Inf SI, Obra de implantação das Ruas Laterais na Travessia do Rio Jarú; e remanescente e correção de defeitos - BR 364/RO, em Jarú/RO e a Obra de implantação da infraestrutura da nova sede da 17ª Bda Inf SI.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

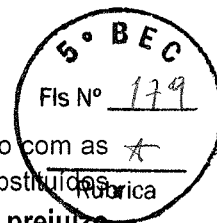
- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 5.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 5.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 5.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES).
- 5.5. Para itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, será solicitado ao licitante vencedor o Certificado de Regularidade válido do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, quando houver suporte em lei, norma ambiental ou acordo setorial que preveja a obrigação do comerciante de deter o CTF.
- 5.6. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.
- 5.7. Também foram adotadas medidas de controle de sustentabilidade conforme prescreve o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis a fim de promover o desenvolvimento das obras de forma a não comprometer critérios básicos de sustentabilidade.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens **itens de 1 a 10** é de **12 (doze) dias**, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, sendo esta emitida via ofício ou e-mail, em remessa, de acordo com a necessidade do órgão no seguinte endereço.
- 6.2. Para os **itens 11 até 58**, o **prazo de entrega** dos bens é de **20 (vinte) dias corridos**, contados do envio da nota de empenho
- 6.3. O local da entrega dos insumos referente aos itens de 1 a 5 e de 11 a 58, será no 5º BEC, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO, os itens de 6 a 10 será no Canteiro de obras do 5º BEC, localizado à Rua Tapajós 2299-2211, Setor “3”, na cidade de JARU/RO (Destacamento JARU).
- 6.4. **As entregas somente poderão ocorrer de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.**
- 6.5. **Caso a entrega seja feita fora do horário previsto, poderá ocorrer de não ser aceito o recebimento e retornar no momento oportuno estipulado na alínea 6.4.**
- 6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **04 (quatro) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **Termo de Referência e na proposta**, devendo ser substituídos no prazo de **06 (seis) dias**, **a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades**.

6.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **06 (seis) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

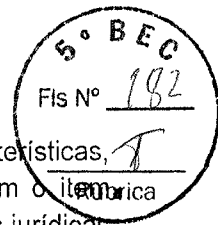
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. **Valores unitários para todos os itens: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.**

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.887.933,60 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).**

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Anexo: 1 (um) Estudo Técnico Preliminar 19 /2022 e seus anexos.

1 (um) Relação de Orçamento por Objeto de Gasto – Op JARU; e

1 (um) Relação de Orçamento por Objeto de Gasto – Op Príncipe da Beira.

Quartel em Porto Velho, RO, 08 de junho de 2022.

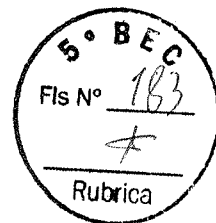
no impio  **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA**

RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA – Cap
Chefe da 4ª Seção do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de materiais de construção, visando atender às necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, destinados para as obras de cooperação.

1. Aprovo o presente Termo de Referência Referente ao Processo de NUP: 64043.003188/2022-48.

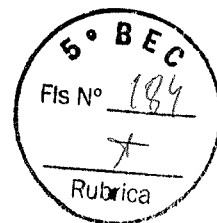
2. Encaminhar à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos para início do Processo Licitatório.

3. Certifico que todas as alterações encontradas foram sanadas.

Porto Velho-RO, 8 de junho de 2022.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO



ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º**

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas RENATO COARY DE IRACEMA GOMES, nomeado pela Portaria de Pessoal – C EX nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no BI Nr 202, de 25 de outubro 2021, inscrito(a) no CPF sob o nº 213.057.828-44 portador da Carteira de Identidade nº 020398884-5 MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº14/2022**, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º **64043.003188/2022-48**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de construção, a serem empregados nas obras de cooperação do 5º Batalhão de Engenharia de Construção**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 14/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

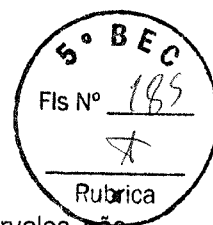
3.1. O órgão gerenciador será o 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data **de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Porto Velho, RO, de maio de 2022.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES- Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A União por intermédio do 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas RENATO COARY DE IRACEMA GOMES, nomeado pela Portaria de Pessoal – C EX nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no BI Nr 202, de 25 de outubro 2021, inscrito(a) no CPF sob o nº 213.057.828-44 portador da Carteira de Identidade nº 020398884-5 MD, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, por Sistema de Registro de Preços nº 6/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de construção, a serem empregados nas obras de cooperação do 5º BEC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da **Seção Judiciária de Rondônia – Justiça Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel

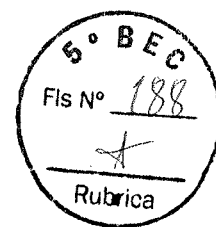
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo (PAPEL TIMBRADO)

SR. Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/CPF _____ sob nº _____, neste ato representado por _____, abaixo assinada, propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, referente eventual aquisição de material de expediente, conforme características mencionadas no Termo de Referência, anexo I ao Edital, **DECLARANDO AINDA**, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data:
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 14/2022
UNIDADE GERENCIADORA: 160348
Validade de proposta: 90 (NOVENTA) dias
Local da Entrega: Conforme consta no Termo de Referência
Processo: 64043.003188/2022-48

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
Conta:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência	Unida de medida do TR	xxx	x,xx	x,xx
Valor total por extenso				xx,xx	

a Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços desta Licitação;

b O início e término para instalação do serviço será feita em conformidade ao Termo de Referência; Prazo de validade da proposta: deverá ser no mínimo **de 90 (noventa) dias**;

c Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (função na empresa), como responsável legal desta empresa;

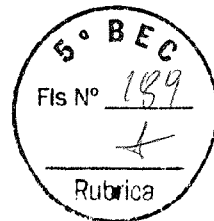
d Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

{ OBRIGATORIO }

CPF ou RG

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

ANEXO V

NOTA EXPLICATIVA

Srº Fornecedor:

Este conjunto de informações complementares foi elaborado com o objetivo principal de melhorar as suas condições de alcançar bom desempenho no Pregão Eletrônico do tipo Registro de Preços. Para prevenir e evitar a ocorrência de situação indesejável e alcançar a eficiência no Pregão Eletrônico é adequado adotar as seguintes medidas:

1. Leia TODO O EDITAL e seus anexos.
2. Não formule sua proposta baseada da relação de itens disponibilizada quando do download do edital, conforme ilustração abaixo:

 Edital e anexos.zip

 Relacaoltens16034805000222020000.pdf



NÃO UTILIZAR

3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

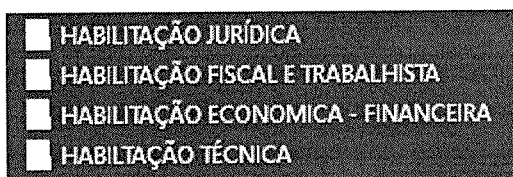
A licitação só se realiza com a participação de dois agentes principais: de um lado, o órgão licitante, na pessoa do **PREGOEIRO** e, de outro: **O FORNECEDOR**. A disputa na licitação não precisa ser realizada com esses agentes desempenhando os papéis de inimigos ou adversários. Mas, de parceiros que atuam em busca de benefícios mútuos. Sendo o Pregoeiro um agente que atua em nome da União, buscando a melhor proposta para a administração pública e para a sociedade e obedecendo a legislação vigente. Em princípio, o fornecedor é um ente da sociedade que busca aproveitar a demanda do órgão público para impulsionar sua atuação comercial, oferecendo bens e serviços de qualidade e dentro das especificações declaradas no Edital.

Prepare toda sua documentação COM ANTECEDÊNCIA e faça um estudo sobre a

margem/faixa aceitável de valores (máximo e mínimo) com os quais vai competir na fase de lances, lembrando sempre que, em caso de empate, por se tratar de um pregão eletrônico, a proposta vencedora será aquela que primeiro for registrada.

Encerrada a fase de lances, ocorre a fase de julgamento das propostas e neste momento é adequado que atenda a convocação para enviar a documentação solicitada pelo pregoeiro, principalmente quando existe um prazo para cumprir.

Na fase de HABILITAÇÃO o Pregoeiro vai analisar os dados do fornecedor acerca da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnicas (se for o caso), fazendo consulta aos dados do fornecedor nos sistemas específicos. Para que tenhamos a fase de habilitação célere e eficiente solicito que as licitantes enviem toda documentação prevista para habilitação em um arquivo **ÚNICO** zipado (zip), conforme abaixo demonstrado:



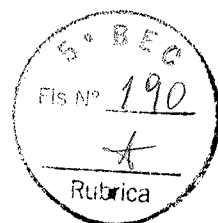
A maioria dessas informações está no SICAF, sendo que as que não estiverem constantes no SICAF, deverão antes da Sessão Pública serem enviadas através do sistema COMPRASNET, conforme prediz o Decreto nº 10.024/19 – o qual regulamenta o Pregão em sua forma eletrônica.

Além disso o Pregoeiro poderá convocar o fornecedor para enviar documentos se restar a necessidade de confirmar alguma situação que restou incompleta. É por isso, entre outros motivos, que o fornecedor precisa acompanhar o pregão em sua totalidade, a fim de não retardar o atendimento a alguma convocação do Pregoeiro.

Os fornecedores que não vencerem os itens serão convocados para formação do Cadastro de Reserva, mediante expedição de mensagem automática do Sistema, enviada para o e-mail cadastrado no SIASG. Finalmente, é adequado lembrar que a relação **ÓRGÃO PÚBLICO ↔ FORNECEDOR** deve ser efetivada com ética e dentro dos princípios definidos na legislação vigente e de acordo com as condições manifestadas no Edital e seus anexos. A melhoria desse processo deve ser objetivo de todos que participam dele, sempre com o propósito de incrementar os resultados mais vantajosos para a sociedade em geral. Caso seja de vosso interesse, envie sugestões, críticas e manifeste sua opinião sobre os procedimentos realizados no Pregão Eletrônico para o mesmo e-mail ou ligue para os telefones que estão mencionados no Edital convocatório.

Lembre-se: como já ensinava SIR WINSTON CHURCHIL ***“A SORTE NÃO EXISTE. AQUILO QUE CHAMAS DE SORTE É O CUIDADO COM OS PORMENORES”***.

Desejo bom trabalho.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

LISTA DE VERIFICAÇÃO APÓS ADJUSICAÇÃO ON Nº2/2016 SEGES

<u>Procedimento</u>	<u>Resposta</u>	<u>Observações</u>
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?	SIM	-
1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	SIM	-
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?		
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?		
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?		
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/co inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?		
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?		
6.1 SICAF;		
6.2 BNDT- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);		
6.3 CNIA- Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNU);		
6.4 CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e		
6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).		
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?		
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?		
9. Houve intenção de Recurso?		
9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?		
9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias		

úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?		
9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?		
10.Houve item deserto ou fracassado?		
11.Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente?		
12.Constana instrução processual os seguintes documentos para fase externa:		
12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;		
12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;		
12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio;		
12.4 atos de adjudicação do objeto.		
13.O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?		
14.Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?		
14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?		

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - UASG 160348

Nº Processo: 64043003188202248. Objeto: Aquisição de Material de Construção para as obras de cooperação do 5º BEC, . Total de Itens Licitados: 61. Edital: 10/06/2022 das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Av. Rogério Weber 01 - Bairro Militar, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160348-5-00014-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/06/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/06/2022) 160348-00001-2022NE000001

8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO**
PREGÃO Nº 15/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 06/06/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário. - Serviço de fornecimento de insumos asfálticos, com entrega em local determinado e demanda de fluxo de fornecimento pré estabelecidos, objetivando o suprimento de insumos asfálticos da obra da BR 156-Macapá, a cargo do 8º Batalhão de Engenharia de Construção. A licitação é composta por um grupo, formado por quatro itens.

LUCIANO FLAVIO ALMEIDA DE LIMA
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 09/06/2022) 160089-00001-2022NE002016

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 12ª REGIÃO MILITAR**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Após a abertura da licitação supracitada, processo nº 64333006110202139, foram habilitados os participantes CONSTRUTORA JEP CONSTRUCAO E PROJETOS CIVIL LTDA, TURIN CONSTRUÇOES LIMITADA, R G CARDOSO LTDA, W M ENGENHARIA, REFORMAS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA e inabilitado FVB CONSTRUCAO E SINALIZACAO DE TRANSITO EIRELI.

MAURO JULIANO BITTENCOURT DE ALBUQUERQU
Presidente da Cpl

(SIDEIC - 09/06/2022) 160017-00001-2022NE000001

12ª REGIÃO MILITAR**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022 - UASG 160014 - CMDO 12A RM**

Nº Processo: 00000.000205/2022-00.
Dispensa Nº 6/2022. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR.
Contratado: 21.263.068/0001-33 - LOG SHIP SERVICO DE ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAL C. Objeto: Locação de embarcação regional para transporte de cargas e/ou passageiros..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XIII. Vigência: 30/05/2022 a 30/07/2022. Valor Total: R\$ 760.500,00. Data de Assinatura: 30/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160014 - CMDO 12A RM

Número do Contrato: 29/2019.
Nº Processo: 64321.013201/2019-45.
Pregão. Nº 4/2018. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR. Contratado: 37.979.739/0001-05 - MONEY TURISMO EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência por mais 12 (doze) meses. Vigência: 10/06/2022 a 10/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.904.805,63. Data de Assinatura: 07/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2022).

CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**AVISO DE ANULAÇÃO**
PREGÃO Nº 1/2022

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64203.000014/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra especializada em serviço de praticagem (guia de embarcação) visando atender as necessidades do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia - CECMA no deslocamento fluvial entre as cidades de Barcelos e São Gabriel da Cachoeira AM.

ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 09/06/2022) 160008-00001-2022NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022 - UASG 160020 - H MIL A MANAUS**

Nº Processo: 64581.007290/2022-25.
Pregão Nº 32/2021. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 33.624.968/0001-48 - M L DA ROCHA SERVICOS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o setor de abastecimento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 08/06/2022 a 17/01/2023. Valor Total: R\$ 795,00. Data de Assinatura: 08/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2022).

12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO**AVISO DE SUSPENSÃO**
PREGÃO Nº 9/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 27/04/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de embalagem e acondicionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas do termo de referência.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 09/06/2022) 160018-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - UASG 160018

Nº Processo: 64156001608202284. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento. Total de Itens Licitados: 73. Edital: 10/06/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Marechal Bittencourt, 55 - Bairro Compensa I, - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160018-5-00006-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/06/2022 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/06/2022) 160018-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO LESTE
BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA
BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA
PARAQUEDISTA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 - UASG 160296

Nº Processo: 65468005785202289. Objeto: Pregão eletrônico para eventual aquisição de material de expediente para o G.CALC 1º DE. Total de Itens Licitados: 104. Edital: 10/06/2022 das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Gen. Benedito da Silveira, S/n - Vila Militar, Vila Militar - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160296-5-00049-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/06/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALBERTO MAGALHAES NASCIMENTO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/06/2022) 160296-00001-2022NE000001

1ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE RESENDE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 160239 - HMR**

Número do Contrato: 22/2018.
Nº Processo: 02077.780000/1160-20.
Inexigibilidade. Nº 2/2018. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE RESENDE. Contratado: 68.709.211/0002-12 - UNIMED RESENDE RJ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Objeto: Prorrogação e acréscimo do valor do termo de credenciamento 22/2018.. Vigência: 05/06/2022 a 04/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.500.000,00. Data de Assinatura: 04/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/06/2022).

LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022 - UASG 160328 - L Q F EX**

Nº Processo: 64614.001331/2022-45.
Dispensa Nº 4/2022. Contratante: LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXERCITO. Contratado: 33.938.119/0002-40 - COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG. Objeto: Serviço de fornecimento de Gas Manufaturado - RANCHO. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XXII. Vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023. Valor Total: R\$ 22.196,59. Data de Assinatura: 25/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022 - UASG 160328 - L Q F EX

Nº Processo: 64614.001419/2022-67.
Dispensa Nº 6/2022. Contratante: LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXERCITO. Contratado: 33.938.119/0002-40 - COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG. Objeto: Serviço de fornecimento de Gas Manufaturado - CALDEIRA. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XXII. Vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023. Valor Total: R\$ 36.266,95. Data de Assinatura: 25/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2022).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1/2021 - UASG 160328

Nº Processo: 64614.000650/2021-52. Contratante: LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXERCITO. Contratado: 33.352.394/0001-04 - COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE. Objeto: Após formalização do termo de transferência do sistema, considerando a publicação no diário oficial do rio de janeiro (doerj), em 27/10/2021, dos extratos de termo nº 2027 e 0285/2021 que constitui no encerramento antecipado da operação assistida e transferência do sistema à SPE saneamento rio 4 S.A. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 54, Inciso XIII. Data de Rescisão: 03/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2022).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2/2017 - UASG 160328

Nº Processo: 64614.001040/2014-47. Contratante: LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXERCITO. Contratado: 33.938.119/0002-40 - COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG. Objeto: Aos 24 dias do mês de março de 2022, as partes qualificadas, convencionaram firmar termo de encerramento do contrato de prestação de serviços nº02/2017, data de assinatura 24/03/2017 e prazo de vigência indeterminado. Motivo: Celebração de Novo contrato Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993. Art. 54, inciso XIII. Data de Rescisão: 24/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2022).



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

FECHO nesta data o 1º volume dos autos do processo Administrativo nº **64043.003188/2022-48**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 14/2022, do tipo Menor preço Unitário por Item, para aquisição de material de construção para obras do 5º BEC, destinados ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que se encerra nesta folha nº 193.

Quartel em Porto Velho-RO, 29 de junho de 2022


ROGER RODRIGUES GONÇALVES – Cb NB
Auxiliar Salc do 5º BEC

EM BRANCO